



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVIII — Nº 127

QUARTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Paulo Tôrres, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 41, DE 1973

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs. 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado da Bahia aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado à realização do projeto do Centro Administrativo da Bahia (CAB).

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado da Bahia aumente em Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo com a Caixa Econômica Federal, destinado à realização do Centro Administrativo da Bahia (CAB).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de outubro de 1973. — Paulo Tôrres, Presidente do Senado Federal.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 156ª SESSÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 14/73, que dá nova redação ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, assegurando a redução da jornada diária do empregado durante o prazo do aviso prévio, seja ele o notificado ou o notificado. (Redação final).

— Projeto de Lei do Senado nº 52/72, que fixa a responsabilidade do pai ilegítimo, e dá outras providências. (Redação do vencido para o segundo turno regimental).

— Projeto de Lei do Senado nº 95/73, que torna obrigatória a condenação da parte vencida nos honorários do advogado do vencedor, nas reclamações trabalhistas. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 58/73-DF, que dá nova redação ao artigo 8º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências. (Redação do vencido para o turno suplementar).

1.2.2 — Comunicações

— Do Sr. Senador Benjamin Farah, que se ausentará dos trabalhos da Casa a fim de freqüentar o Curso de Política Internacional da Escola Superior de Guerra.

— Do Sr. Senador Adalberto Sena, que se acha impossibilitado de comparecer ao Congresso Mundial de Turismo da A.S.T.A., a realizar-se na cidade de Acapulco, México.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR MAGALHÃES PINTO — Transcurso do 30º aniversário do Manifesto dos Mineiros.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Em nome do MDB — Transcurso do 30º aniversário do Manifesto dos Mineiros.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Chefe da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem 3.500 exemplares

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Intensificação das pesquisas petrolíferas no País, tendo em vista a escassez mundial no fornecimento do produto.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Extensão dos benefícios da Portaria nº 3.280/73, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, aos municípios em débito com o INPS.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 35/73, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário. Retirado, por incorreção no avulso distribuído.

— Projeto de Lei do Senado nº 105/73, de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi, que dá o nome de "Senador Filinto Müller" a BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname. Aprovado em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 63/72, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura o pagamento do salário-família a todos os aposentados pelo Sistema Geral da Previdência Social, alterando a redação do art. 2º da Lei nº 5.559, de 11 de dezembro de 1968, e dando outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Discussão adiada, nos termos do Requerimento nº 222/73, solicitando diligência junto ao INPS sobre a matéria, tendo, na oportunidade, usado da palavra o Sr. Senador Franco Montoro.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ANTÔNIO CARLOS — Exame sucinto da política desenvolvida pelo Governo Federal no setor de pessoal civil, a propósito do transcurso do Dia do Funcionário Público a 28 do corrente. Situação dos funcionários que venham a se enquadrar no Grupo-Pesquisa Científica e Tecnológica, em confronto com os do Grupo-Outras-Atividades de Nível Superior. Reexame da atual redação do projeto de lei, em tramitação na Câmara, que disciplina os Grupos de Cheia e Assistência Intermediárias, a fim de não prejudicar a remuneração dos componentes desses grupos, principalmente no quadro de autarquias.

SENADOR FRANCO MONTORO — Redução de 33% no valor real do salário-mínimo, na Guanabara, no período de 1960 a 1970, de acordo com dados da FGV, interpretados no Boletim da Associação Comercial da Guanabara.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 157ª SESSÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 1973

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Sr. Presidente da República

Nº 235/73 (nº 364/73, na origem), encaminhando ao Senado o Projeto de Lei do Senado nº 119/73-DF, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, no Distrito Federal.

2.2.2 — Leitura de projeto

Nº 120/73, de autoria do Senador Antônio Carlos, que dispõe sobre a não incidência das contribuições previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço sobre as gratificações percebidas pelos empregados como participação nos lucros da empresa.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/73 (nº 1.488-B/73, na origem), que dá nova redação ao Art. 7º da Lei nº 5.152, de 21 de outubro de 1966, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, alterado pelo Art. 1º do Decreto-lei nº 921, de 10 de outubro de 1969. Aprovado, à sanção.

— Projeto de Resolução nº 52/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58/68, 79/70, e 52/72, para permitir que o Governo do Estado da Bahia aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo no valor de Cr\$... 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinados à realização do projeto do Centro Administrativo da Bahia (CAB). Aprovado, à Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

Redação final do Projeto de Resolução nº 52/73, constante do segundo item da Ordem do Dia. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 223/73. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

— Lista para preenchimento de vagas nas Categorias de Auxiliar de Plenários e Auxiliar de Limpeza.

4 — ATAS DAS COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 156ª SESSÃO EM 23 DE OUTUBRO DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 7ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.
ANTÔNIO CARLOS
E RUY SANTOS

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Geraldo Mesquita — José Lindoso — Alexandre Costa — Petrônio Portella — Helvécio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Luís de Barros — Milton Cabral — João Cleofas — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — Paulo Tôrres — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Emíval Caiado — Fernando Corrêa — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECER
Nº 564, de 1973

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1973.

Relator: Senador Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1973, que dá nova redação ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, assegurando a redução na jornada diária do empregado durante o prazo do aviso prévio, seja ele o notificante ou o notificado.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1973. — Carlos Lindenbergs, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER Nº 564, DE 1973

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1973, que dá nova redação ao art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 488 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 488 O horário normal de trabalho do empregado, durante o prazo do aviso prévio, será reduzido de duas horas diárias, sem prejuízo do salário integral."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 565, de 1973

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1972.

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1972, que fixa a responsabilidade do pai ilegítimo e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1973. — Carlos Lindenbergs, Presidente — José Lindoso, Relator — Wilson Gonçalves.

ANEXO AO PARECER Nº 565, DE 1973

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1972, que fixa a responsabilidade paterna no caso que menciona e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o pai obrigado, nos termos desta lei, a prestar alimentos à mãe do filho havido fora do matrimônio, desde 6 (seis) meses antes e até 1 (um) ano depois do parto, sem prejuízo das indenizações a que por lei tenha ela direito.

Art. 2º Ao ingressar em Juízo, sob pena de indeferimento liminar do pedido, deve a autora, além do atestado de sua gravidez, apresentar começo de prova de que vivia com o réu, solteiro, desquitado ou viúvo, como se casados fossem, sob o mesmo teto, ou dele juntar confissão judicial ou declaração escrita, em que haja admitido a paternidade.

Parágrafo único. Equipara-se ao desquitado, para os efeitos desta lei, o pai casado que, comprovadamente, esteja separado de sua mulher por mais de 5 (cinco) anos ininterruptos.

Art. 3º A autora decairá do direito de propor a ação, ou de continuar a receber os alimentos, se o filho não nascer com vida ou

se a respectiva certidão não for juntada aos autos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu nascimento.

Art. 4º A ação prevista nesta lei será processada na forma da Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 566, de 1973

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1973.

Relator: Senador Wilson Gonçalves

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1973, que torna obrigatória a condenação da parte vencida nos honorários do advogado do vencedor, nas reclamações trabalhistas.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1973. — Carlos Lindenbergs, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER Nº 566, DE 1973

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1973, que torna obrigatória a condenação da parte vencida no honorários do advogado do vencedor, nas reclamações trabalhistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 3º Quando a reclamação for julgada procedente, a decisão condenará a parte vencida nos honorários do advogado da parte vencedora, observado o disposto na lei processual civil".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 567, de 1973

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1973-DF.

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1973-DF, que dá nova redação ao artigo 8º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências".

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1973. — Carlos Lindenbergs, Presidente — José Lindoso, Relator — Wilson Gonçalves.

**ANEXO AO PARECER
Nº 567, DE 1973**

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1973-DF.

Substitui-se o Projeto pelo seguinte:

Dá nova redação ao art. 8º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que “dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências.”

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho de Educação do Distrito Federal, criado pela Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, passa a ser constituído por 12 membros e suas atribuições são as previstas na lei federal acima referida, cabendo ao Governo do Distrito Federal baixar o Regulamento respectivo”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. São lidas as seguintes:

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa de 12 a 26 do corrente, a fim de, como representante do Senado, freqüentar o Curso de Política Internacional da Escola Superior de Guerra.

Atenciosamente,

Senador Benjamim Farah,
Brasília, em 11 de outubro de 1973

Brasília, 23 de outubro de 1973

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, por motivo de grave doença em pessoa de minha família, estou impossibilitado de comparecer ao Congresso Mundial de Turismo da A.S.T.A., a realizar-se na cidade de Acapulco, México, conforme designação feita por Vossa Excelência em atendimento à indicação da Comissão Diretora do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo. — **Senador Adalberto Sena**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Magalhães Pinto.;

O SR. MAGALHÃES PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a morte de Milton Campos, que nunca será demais lamentar como desfalque maior em nossa vida pública, sou o único re-

manescente nesta Casa, dos signatários de famoso e consagrado documento. Cumpro, serenamente, um dever ao saudar, desta tribuna, o 30º aniversário do “Manifesto ao Povo Mineiro”, de 24 de outubro de 1943.

Dos que assumiram a responsabilidade de alertar a Nação em um dos momentos mais obscuros de nossa vida política, muitos já se foram, enquanto outros permanecem na luta. Impossibilitado de citar a cada um e a todos, quero sintetizar em um nome — que fechou a lista alfabética dos que participaram daquele gesto — minha homenagem aos companheiros de então. Que o meu saudoso e inesquecível Virgílio de Melo Franco — responsável principal pelo Manifesto — represente exemplarmente os vivos e os mortos!

Hoje, como no Manifesto Mineiro, desejamos “que sejam serenas, sobrias e claras as nossas palavras. Nelas não se encontrará nada de insólito, nenhuma revelação”.

A maior importância do Manifesto está em sua perene atualidade, quase intocada através de três décadas. Essa presença é que o eleva da categoria de peça política a documento histórico, de testemunho, de protesto, de síntese e análise, de conciliação nos métodos e firmeza nos princípios.

Quando ele surgiu, treze anos após a vitória da Revolução de 30, vivíamos fazia anos sob uma ditadura discricionária que acumulava inegáveis progressos materiais, mas suportava a representação popular, submetendo o Brasil a uma insuportável tutela em nome da ordem e da necessidade de enfrentar a crise mundial. A auto-direção do povo, por seus representantes livremente indicados, era apresentada como equivalente a vícios próprios das nações em decadência.

Era preciso que a consciência se fizesse verbo.

O Manifesto ao Povo Mineiro foi esse verbo necessário.

Talvez alguns entendam que ele não é suficientemente audacioso em suas afirmações. Possivelmente muito o teriam preferido mais crítico, ou mais programático, ou mais ideológico. Mas seu caráter fundamental é de onde derivou a força está, precisamente, em que formulou os pontos de vista sobre os quais todos ou quase todos estavam ou poderiam estar de acordo, rejeitando, como secundárias, definições capazes de gerar divergências inconciliáveis.

Suas teses centrais são simples e duradouras. Reafirma-se o direito a um governo representativo e responsável, isto é, a um governo emanado da vontade popular, consagrado pela lei e limitado por ela. Reafirma-se que a riqueza gerada pelo esforço comum deve ser utilizada como um patrimônio comum. Reafirma-se que a democracia não se pode constituir pela aglomeração de indivíduos de orientação isolada, mas por movimentos de ação convergente. Reafirma-se o princípio federativo. Preconiza-se uma reforma democrática para assegurar a liberdade na prosperidade.

Certamente, se as verdades tão nítidas daquelas palavras de Minas houvessem sido tomadas em seu justo sentido; se fossem entendidas como um apelo de paz em vez de um

desafio ao poder e um chamado à confrontação; se houvesse sido escutada a proposta de Minas para a execução de um pacto livre entre cidadãos livres — e não se tivesse respondido com a retaliação ao convite para o entendimento — caminhos mais retos, mais amplos, menos ásperos e menos sofridos poderiam ter sido abertos a este País.

Todos sabemos que a história do homem consiste no aproveitamento de sua experiência social. O Manifesto procura, precisamente, defender e generalizar o que aprendemos como Povo.

Não foi por acaso a data escolhida para seu lançamento: 24 de outubro, dia da vitória revolucionária de 30 — na qual Minas desempenhou tão importante papel. A escolha estava cheia de significado, pois se pode dizer, sem exagero, que o Movimento de 30, destinado a defender a expressão popular, fraudada nas urnas; a autonomia estadual, liquidada pelas intervenções do Poder central; a combater a pauperização interna e o endividamento internacional do País, pode ser considerada a segunda e mais efetiva proclamação da República.

Esta, embora ampliando a base de representação popular e abolindo a exigência — consagrada no Império escravista — de que o direito de voto se vinculasse ao desfrute de renda pessoal, degenerara em novo sistema oligárquico contra o qual se ergueria o País sob a bandeira da Aliança Liberal. A escassa participação do povo em sua própria direção republicana expressava-se em termos de espantar: em 1894, os sufrágios vitoriosos para a Presidência representavam apenas 1,9% da população e quase 30 anos depois o candidato escolhido o equivalente a 1,5%. Por outras palavras: em três décadas a participação eleitoral diminuíra.

A Revolução vitoriosa, estabelecendo, pelo Código Eleitoral de 1932, a maior reforma do sistema de escolha realizada desde a Lei Saraiva, instituirá o sufrágio universal, o voto secreto, o voto feminino, o regime dos partidos, a representação proporcional, e criaria a Justiça Eleitoral destinada a moralizar os pleitos. Saímos da época das atas forjadas e das depurações decretadas. Mesmo assim, em 1934, para uma população de 35 milhões de habitantes, os eleitores do País limitaram-se ainda a pouco mais de 4% do global.

A referência a esses dados não abriga intuito polêmico. Serve, apenas, para acentuar que a crise política advinda no período de vigência da Constituição de 16 de julho poderá com mais legitimidade ser atribuída à falta de institucionalização de uma base democrática no País do que a abusos no exercício da democracia. Seria com certeza exagero falar em abusos democráticos, onde pouquíssimos habitantes teriam direito a voto, confundindo-se com excesso o que na verdade era mal de carência.

Talvez seja mais certo caracterizar na imprecisão e timidez de certas reformas o despreparo do sistema para enfrentar a situação crítica que então surgia. Como sempre, o radicalismo político procurou ocupar o campo em que mal haviam fixado suas

posições as forças democráticas, e os apelos de direita e de esquerda repercutiam em importantes setores, agravando o conflito social e político. A sucessão presidencial facilitaria a obra dos que, por um motivo ou por outro, desejavam derrubar o regime representativo, em lugar de apoiar e promover as medidas que se faziam imprescindíveis.

O 10 de Novembro significou, assim, um corte brutal no desenvolvimento de nossas ainda incipientes instituições democráticas. Ingressamos em longo período de oito anos de discricionarismo — temperado eventualmente de paternalismo populista ou, ao contrário, agravado por endurecimentos repressivos — do qual só nos foi possível sair a 29 de outubro, graças aos efeitos da guerra mundial e da resistência democrática sempre ativa nas áreas civil e militar.

Foge ao espírito deste discurso reabrir feridas que o tempo vai a seu modo cicatrizando. Não se pretende — e não o pretendia o Manifesto — acusar de impatrióticos os que tenham participado do Estado Novo. Tampouco seria possível recusar evidentes traços de progresso material, inclusive a criação de uma indústria de base, realizada naquele período.

Em lugar de ênfase negativa, o Manifesto ao Povo Mineiro procurou afirmar a necessidade de reformas e de conciliação com a democracia. E da recusa a esse apelo decorreu, em grande parte, a maneira tumultuária pela qual se processou a retomada das liberdades cívicas, tornando impossível retirar das consequências da guerra os proveitos que o País merecia, por sua vocação democrática e pelos compromissos selados com o sangue da FEB na Itália.

De qualquer modo, a retomada do caminho de que nos transviáramos em 1937 significou um avanço inestimável. E sobre a maior participação popular a partir de 1945, falam os próprios números. Assim, enquanto em 1934, para 35 milhões de habitantes, havia um milhão e quinhentos mil eleitores, ou seja, 4,19%, em 1962, para 75 milhões de habitantes, contavam-se 18 milhões e quinhentos mil eleitores, ou seja, 24,45%. Isso parece significar que a crise política que se demonstrou aguda, a partir sobretudo de 1954, e que após um decênio chegaria ao 31 de Março, teria parte ponderável de sua explicação no fato de o sistema não se ter mostrado capaz de assimilar e representar a grande massa que ingressara de súbito no processo político, constituída em sua maior parte de jovens e de homens do campo deslocados pelo processo de urbanização.

O processo eleitoral com que se reiniciara o apelo às urnas, adotando, para a Constituinte, as eleições majoritárias, com a inexistência de cédula única e o tratamento dado às sobras, deformara de início a vontade popular. Embora sucessivas modificações alterassem, para melhor, alguns aspectos de nossa legislação política. A Constituição de 1946 foi deixando de corresponder à nossa realidade político-social.

Assim, por motivos outros que os determinantes da decadência da chamada República Velha, as eleições gradativamente perderam a capacidade de selecionar e orga-

nizar quadros dirigentes. Deterioravam-se os partidos políticos e os pleitos. Basta ver, por exemplo, as legendas partidárias que, representando 95% dos votos em 1945, caíram, em 1962, para apenas 42%. Enquanto isso, as alianças de legendas chegavam a quase 40% de votos, ao mesmo tempo em que a proporção dos sufrágios brancos e nulos elevava-se de 4%, em 1945, a 18% em 1962.

Menos que os controladores eventuais do Poder, às próprias deficiências do instrumental democrático distorcido devem ser atribuídos os motivos principais que levaram o País a tantas crises. O fenômeno do personalismo político, tão fácil de exemplificar em todos os partidos, encontrara reforço na própria incapacidade do regime. O organismo, esclerosado, foi se tornando incapaz para responder aos estímulos e, embotados os instrumentos de atuação, o centro de decisões deslocou-se gradativamente para fora dos mecanismos políticos institucionalizados.

Assim chegamos a 1964.

Responsável — e não dos menores — pelo desencadeamento de 31 de Março, quando a polarização dos radicalismos esgotara, com a cumplicidade do Poder, as possibilidades de entendimento, descreve necessário repetir que a nós, mineiros, inspiraram-nos naqueles momentos dramáticos os mesmos ideais do Manifesto de 1943, os mesmos princípios que nortearam a revolução republicana e o movimento de 30; já que não se tinham feito as reformas para evitar a revolução, que se fizesse a revolução para realizar as reformas.

A vitória de 1930, ampliadora da base de representação racional, não se mostrou capaz de equacionar, em termos de eficiência, os problemas econômicos angustiantes com os quais nos debatímos; o Estado-Novo, que lançou entre nós alguns fundamentos da técnica administrativa, falhou pela incapacidade de satisfazer às nossas necessidades políticas e de incorporar ao processo consciente as grandes massas despertadas do pesadelo da marginalização.

O Manifesto de 1943, com as limitações naturais de sua época, quando o Brasil ainda não industrializado estava socialmente mais próximo do século XIX do que do século XX, postulou com firmeza que a técnica é um instrumento a serviço de soluções políticas, e não um fim em si mesmo, e que a democracia e o progresso não são fatos adversos mas complementares.

Sobretudo ele soube vibrar, num momento difícil, a nota da esperança e reafirmar a certeza de que nada está perdido se alguém não se sente perdido. Pois, como disse o poeta Carlos Drumond de Andrade “o último dia do ano não é o último dia do tempo”.

E ao recordar o caminho percorrido desde os meus distantes 34 anos, desejo que as palavras finais sejam de homenagem aos companheiros de 1943; em nome deles, na reafirmação de nossa fidelidade aos compromissos que firmamos, reassino, simbolicamente, o Manifesto Mineiro, repetindo,

textualmente, um trecho essencial daquela serena declaração de princípios:

“Queremos alguma coisa além das franquias fundamentais, do direito de voto e do habeas-corpus. Nossas aspirações fundam-se no estabelecimento de garantias constitucionais, que se traduzem na efetiva segurança econômica e bem-estar para todos os brasileiros, não só das capitais, mas de todo o território nacional”.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro, como Líder da Minoría.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder da Minoría, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Casa acaba de ouvir, encantada, a notável oração do Senador Magalhães Pinto que renovou, diante de nós, o quadro de 1943, quando os mineiros, lançando o Manifesto, proclamavam sua determinação de lutar pela ordem legal.

Realmente, os que viveram aquele instante, como nós, não esquecerão jamais a bravura, a intrepidez, a significação daquele documento.

Para que dessa página de civismo, tantas vezes consultada e lida restem algumas palavras nos Anais da Casa, permito-me recordear alguns tópicos que ressaltam a significação daquela hora histórica, que, ainda uma vez, Minas ofereceu ao Brasil.

Faço-o, Sr. Presidente, no instante em que Minas, afastada dos postos de Governo, continua servindo aos ideais democráticos, porque certamente nas montanhas mineiras não se apagou a chama dos que assinaram o “Manifesto de 1943”.

Há trechos que valem ser repetidos, por atuais. De início, afirma:

“Este não é um documento subversivo; não visamos agitar nem pretendemos conduzir.”

A seguir:

Fomos buscar inspiração no passado, porque nêle procuram assentar a constância política os que, entre nós, por uma errônea interpretação da História, nele somente vislumbram algumas não contestadas vantagens da centralização administrativa e do Governo monocrático, sem atentar para os males, de muito maior extensão, que lhes são inerentes, sobretudo para a sua fatal tendência a usurpações de soberania.”

E adiante:

“A prosperidade nos negócios, o êxito nas atividades profissionais, a riqueza, o conforto, o gozo da tranquilidade fácil de todos os dias, mesmo que existissem, não esgotariam as nossas aspirações, nem resumiriam a nossa concepção do destino humano.

Para que não se ponha em dúvida a sinceridade dos sentimentos que nos animam, reconhecemos que o Brasil está

em fase de progresso material e tem sabido mobilizar muitas de suas riquezas naturais, aproveitando inteligentemente as realizações do passado e as eventualidades favoráveis do presente.

Limitar-nos-emos a notar que, em outros países, assim como vinha sucedendo no nosso próprio, idênticos resultados foram conseguidos sem o sacrifício dos direitos cívicos, o que demonstra não serem peculiares às formas autoritárias de Governo."

Mais além:

"Condenamos, com firmeza, os erros, as corrupções e os abusos do regime transposto definitivamente em outubro de 1930. Mas se um desses abusos, aquele que, antes de todos, deveria suscitar a Revolução, foi precisamente o da hipertrofia no Poder Executivo, manifestação atávica do poder pessoal, nunca suficientemente condenado no Império e nos últimos tempos da chamada República Velha, caracterizado pela incidência da chefia suprema do Governo e da política nas mãos de um só homem, sempre desejoso de perpetuar-se mediante indicação de um sucessor; se, entre aqueles erros, os mais apontados entendiam com o ludibriu da opinião pública, traduzida em sufrágio e com a opressão de estados de sítio de duvidosa legitimidade e de excessiva duração, claro é que, recusando-nos a volver ao passado, impossível nós seria aceitar como definitiva qualquer ordem política na qual, para evitar a defraudação de sufrágios, se fechassem as urnas; para prevenir o estado de sítio ilegal se fizesse legal a sua perpetuidade e, por derradeiro, para obstar à hipertrofia do Poder Executivo, fosse este transformado em poder constitucional realmente único. Não é bastante que figurem em diplomas constitucionais franquias e direitos dos cidadãos. O essencial é que sejam assegurados e que possam ser exercidos."

Mas não bastou, Sr. Presidente. Os mineiros de 1943 acentuavam:

"Bem fixadas as marcas características da nossa formação e das nossas tendências, não poderemos fugir, sem grave desfiguração de ambas, ao dever de constatar que não é suprimido a liberdade, sufocando o espírito público, cultivando o autismo, eliminando a vida política, anulando o cidadão e impedindo-o de colaborar nos negócios e nas deliberações do seu Governo que se formam e engrandecem as nações.

A ilusória tranquilidade e a paz superficial que se obtém pelo banimento das atividades cívicas podem parecer propícias aos negócios e ao comércio, ao ganho e à própria prosperidade, mas nunca benéficas ao revigoramento e à dignidade dos povos.

O documento ainda ajunta:

"Um povo reduzido ao silêncio e privado de pensar e de opinar é um or-

ganismo corroído, incapaz de assumir as imensas responsabilidades decorrentes da participação num conflito de proporções quase telúricas, como o que desabou sobre a humanidade.

Se lutamos contra o fascismo, ao lado das Nações Unidas, para que a liberdade e a democracia sejam restituídas a todos os povos, certamente não pedimos demais reclamando para nós mesmos, os direitos e garantias que as caracterizam. A base moral do fascismo assenta sobre a separação entre os governantes e os governados, ao passo que a base moral e cristã da democracia reside na mútua e confiante aproximação dos filhos de uma mesma pátria e na consequente reciprocidade da prática alternada do poder e da obediência por parte de todos, indistintamente."

É, também, desse magnífico documento político, Sr. Presidente, a seguinte afirmação:

"Do que fica dito, fácil é inferir que a democracia por nós preconizada não é a mesma do tempo do liberalismo burguês. Não se constitui pela aglomeração de indivíduos de orientação isolada, mas por movimentos de ação convergente. Preconizamos uma reforma democrática que, sem esquecer a liberdade espiritual, cogite, principalmente da democratização da economia.

Num e noutro domínio, o tempo do liberalismo passivo já findou. Não é de fraqueza renunciante e de tolerância cética que a democracia precisa. Assim escoltada, ela pareceria digna de piedade, face às doutrinas baseadas na violência e que nenhum escrúpulo detém. Ao reconhecimento disto ligamos a renovação espiritual do regime democrático. Quanto à sua renovação econômica, toda a gente sabe o que significa. Sua culpa moral e sua inferioridade — que ao próprio fascismo dá oportunidade de fazer valer um arremedo do idealismo — reside no domínio do dinheiro, que, com a passividade da revolução, substituiu-se sub-repticiamente às desigualdades do feudalismo, o que é, sem dúvida, mais moderno, embora seja igualmente injusto.

Queremos algumas coisas além das franquias fundamentais, do direito de voto e do "habeas-corpus". Nossas aspirações fundam-se no estabelecimento de garantias constitucionais, que se traduzam em efetiva segurança econômica e bem-estar para todos os brasileiros, não só das Capitais, mas de todo o território nacional. Queremos espaço realmente aberto para os moços, oriundos de todos os horizontes sociais, a fim de que a nação se enriqueça de homens experimentados e eficientes, inclusive de homens públicos, dentre os quais venham a surgir, no contínuo concurso das atividades políticas, os fadados a governá-la e a enaltecer-la no concerto das grandes potências, para o qual rapidamente caminha. Queremos liberdade de pensamento político."

Esse documento, de 24 de outubro de 1943, Sr. Presidente, acaba de encontrar sua justa exaltação na palavra de um de seus mais eminentes signatários.

A Minoría, ao recordar esses trechos, quer, ainda uma vez, comungar com a Nação no preito que presta àqueles que, há 30 anos, lutaram pelos ideais que são hoje os nossos e que serão permanentemente, os da Liberdade e da Democracia. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos) —
Concede a palavra ao nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante, primeiro orador inscrito.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —
Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Primeiramente, saudemos a paz.

O mundo inteiro se rejubila pelo cessar-fogo no Oriente Médio, evento que afugentou o espectro de uma conflagração mundial.

Esse conflito teve três protagonistas: o árabe, o judeu e o petróleo. E é de indagar-se se a intervenção que pôs fim à luta não teria sido ditada tanto pelo amor ao judeu e ao árabe, como pelo amor ao petróleo. Isto porque mais de 30% do petróleo consumido no mundo inteiro provém dos países do Golfo Pérsico.

Quanto ao Brasil, informam os jornais que 85% do petróleo aqui consumido provém de lá. Mesmo que haja exagero nessa relação, é quase certo que ela não será inferior a 75%.

Desse modo, dos 30 milhões de metros cúbicos que precisamos importar neste ano, 22.500.000 de m³, ou seja, 140.000.000 de barris viriam, ouvirão, do Oriente Médio.

A Esso e a Texaco haviam comunicado já, à PETROBRÁS, a impossibilidade de cumprir os contratos de fornecimento. Isso está na Folha de São Paulo e no Jornal do Brasil de 15 e 20 de outubro, respectivamente. E no dia 16, o Jornal do Comércio registrava declaração do Ministro Dias Leite de que os estoques de combustíveis davam, apenas, para sessenta dias.

O perigo parece ter passado, felizmente. Mas provado ficou que assistia inteira razão ao jornalista Tarcísio Holanda, quando, em abril passado, afirmava, pelo Jornal do Brasil:

"...A curto prazo, o Brasil não se acha preparado para enfrentar a eventualidade de uma crise no mercado mundial de petróleo."

Segundo o relatório da PETROBRÁS, em 1972, "o consumo nacional de petróleo atingiu a 36,3 milhões de metros cúbicos, equivalentes a 228,3 milhões de barris, o que representa crescimento de 9% em relação ao ano anterior."

Eclarece mais:

"O aumento de consumo das gasolinas automotivas e do óleo diesel foi de 12,5% e de 11,4%, respectivamente, enquanto o transporte aéreo pressionou a

demandas de querosene, para jato com um incremento superior a 15%".

Quanto à produção, diz o relatório de 1972, textualmente:

"A produção de óleo bruto alcançou, em 1972, o volume de 9 milhões e 712 mil m³." Desse modo, em 1972, a relação entre a produção e o consumo era de 26,7%, isto é, extraímos apenas do nosso subsolo 26,7% do petróleo consumido.

Em 1971, essa relação fora de 29,7%, de acordo com o relatório da PETROBRÁS referente ao mesmo ano.

Há 11 anos atrás, ainda pelos números oficiais, a produção era de 5,5 milhões de metros cúbicos e o consumo de 11 milhões de m³, isto é, a produção era a metade do consumo.

Para este ano de 1973, ainda em curso, os dados não são definitivos, naturalmente. Todavia, temos a respeito a mais autorizada estimativa, a do próprio ex-Presidente da PETROBRÁS, o General Ernesto Geisel, que, no seu discurso de transmissão da presidência da empresa ao Almirante Faria Lima, teve estas expressões, a respeito da nossa produção de petróleo: "A correlação entre a produção e o consumo é presentemente de 25%, com tendência a se reduzir, com o crescimento da demanda."

Quanto a preços, a página 29 do relatório informa:

"O preço médio foi de US\$ 2,83 o barril contra US\$ 2,66, em 1971."

Este ano, no dia 3 de junho, foi firmado um acordo, em Genebra, entre produtores e consumidores de petróleo, pelo qual o preço do óleo cru se elevou de 11%. E agora, no dia 5 deste mês, ao eclodir esse conflito entre árabes e judeus, fornecedores e importadores de petróleo estavam reunidos em Viena, ocasião em que os produtores pediram aumento de 66%. Antes disso, no mês passado, o Equador firmava contrato a US\$ 5,01 o barril. A notícia está aqui, na revista *Banas* de 10 de setembro: "O Equador concretizou um bom negócio, no mês passado, ao assinar um acordo com empresa suíça, que receberá um milhão de barris mensais de óleo, ao preço de cinco dólares e um centavo".

Agora, depois do conflito armado, a vertigem do preço está retratada nesta notícia constante de vários jornais, e tenho aqui o recorte de um deles, *O GLOBO*; de 20 deste mês. Diz telegrama procedente de La Paz:

"A Bolívia aumentará o preço de seu petróleo para os países vizinhos, atualmente estabelecidos em 5,20 dólares (32,00 cruzeiros) o barril, segundo informou o Gerente-geral dos Yacimentos Petrolíferos Fiscais, Rolando Prada.

A partir do próximo ano, o Governo boliviano venderá petróleo e seus derivados ao país que oferecer melhores preços, exportando uma média de 30 mil barris diários."

E no mesmo jornal, telegrama da Venezuela:

"A Venezuela, a terceira nação exportadora de petróleo, depois da Arábia

Saudita e do Irã, deve aumentar o preço do barril de cinco para sete dólares."

E, ainda, no mesmo jornal:

"O Ministro do petróleo líbio, Izzedine Al Mabrouk, anunciou o aumento do preço do barril, que passou de 6,90 para 8,90 dólares."

Num discurso que pronunciei aqui, no Senado Federal, em 18 de agosto de 1972, tive estas palavras:

"Se dermos ouvido aos pessimistas, o barril estará custando 8 dólares em 1980."

Não foram precisos oito anos para que o barril chegassem aos oito dólares; bastou um ano! Se a evolução dos preços for a mesma que a ocorrida neste ano de 1973, em 1980 o barril estará custando nada menos que 40 dólares! E se for mantido o mesmo ritmo de crescimento da produção e do consumo, ao fim da década o Brasil estará importando 500 milhões de barris por ano, o que nos custará 20 bilhões de dólares!

Pergunto: será que nossa balança comercial suportará que despendamos 20 bilhões de dólares só com a aquisição de petróleo?

Minha indagação é tanto mais fundada quanto o próprio Presidente do Banco do Brasil, Sr. Nestor Jost, a propósito, manifesta o seu temor, em notícia publicada no *Jornal do Brasil* de 3 de agosto, do seguinte teor:

"O Presidente do Banco do Brasil, Sr. Nestor Jost, disse ontem que o endividamento externo do País está perfeitamente equacionado, mas a demanda de óleo combustível é uma das grandes preocupações do Governo, pois dentro de pouco tempo as importações de petróleo estarão custando aos brasileiros mais de 1 bilhão de dólares".

Certamente, agora, depois do conflito, o Presidente Nestor Jost diria que as importações de petróleo estarão custando aos brasileiros bilhões de dólares.

É por esse motivo que volto à minha tecla de sempre: urge extraímos mais óleo do nosso subsolo. E não estou sozinho nas minhas preocupações e advertências. Vou ler opiniões de vários jornais recentes, começando pelo *Jornal do Comércio*, do dia 19, que, sob o título "A PETROBRÁS e os tanques vazios", diz, entre outras coisas:

"... os investimentos na exploração petrolífera no Brasil praticamente não aumentaram nos últimos anos, considerando-se a inflação dos meios de pagamento".

Esse artigo termina com a seguinte pergunta: "Não será tempo de reavaliar os métodos?" E *O Globo* — jornal absolutamente insuspeito, tanto quanto o *Jornal do Comércio*, porque não se cansa de aplaudir os acertos do Governo — em seu editorial do dia 18, assim conclui:

Podemos então, despidos de paixões, balizar duas verdades mestras no campo do petróleo brasileiro: 1º) a de que não

estamos obrigados pelo destino a atingir os níveis desejáveis e cômodos da auto-suficiência; e 2º) a de que também não estamos condenados ao fatalismo da pobreza petrolífera. O que nos cabe, portanto, é testar incessantemente o nosso potencial, com seriedade constante e eficiência cada vez maior.

O *Jornal do Brasil*, por sua vez, ainda do dia 18, em editorial sob o título "Visão Objetiva", tem estas palavras:

Avultam de importância, para nós, as perspectivas de fornecimento petrolífero africano e sul-americano, para não restringir também a necessidade urgente de tomar todas as medidas que aumentem a produção de petróleo no território brasileiro.

E termina este editorial:

De uma vez por todas, devemos fixar a concepção de que a política petrolífera, como todas as políticas setoriais, é um meio, um instrumento de nossos objetivos. O fim é o desenvolvimento, que precisa ficar a salvo de todos os riscos passíveis de serem prevenidos com o apelo à racionalidade.

E, agora, lerei uma opinião de autoridade altamente conspicua, o próprio Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, General Araken de Oliveira, que, em conferência pronunciada em Recife, no dia 9 de maio, transcrita na revista *Atualidades do Conselho Nacional do Petróleo*, nº 30, assim se extenuou a respeito da nossa produção de petróleo:

Outro problema crucial do nosso país é a nossa produção de óleo. Se atentarmos para os gráficos de produção e consumo, verificamos, meus senhores, que esse intervalo está aumentando consideravelmente.

E, ainda, reportando-nos ao discurso de entrega da direção da PETROBRÁS ao Almirante Faria Lima, pronunciado pelo ilustre General Geisel, este, depois de historiar os êxitos da PETROBRÁS, diz francamente:

"Contudo subsiste a grande vulnerabilidade decorrente da deficiente produção de óleo cru no País, em confronto com o consumo."

Se nossa deficiente produção é "a grande vulnerabilidade", então que tudo façamos para reduzir essa vulnerabilidade no menor espaço de tempo possível. Como? Aumentando a produção! E como é possível aumentar a produção? Aumentando primeiramente a pesquisa.

Já lembrei neste plenário afirmação do Professor Eugênio Gudin de que a Argentina, Colômbia e México têm resultados três vezes mais auspiciosos do que nós, na produção, porque perfuraram três vezes mais do que o nosso País.

Voltemos ao General Araken de Oliveira. Na mesma conferência que pronunciou em Recife, disse S. Ex.:

"O Brasil com 8,5 milhões de Km² tem 3,2 milhões de Km² de áreas sedimentares" (que são as áreas que possuem petróleo). "Até agora as pesquisas nessas áreas atingem a cerca de 10%.

Ora, se levamos 20 anos para pesquisar um décimo do território nacional, quantos anos levaremos mais para pesquisar os nove décimos restantes?

Os êxitos na plataforma continental de Sergipe, do Estado do Rio e agora do Espírito Santo são estímulos que estão a exigir maior empenho na pesquisa da nossa plataforma continental. Como também os êxitos dos nossos vizinhos na Amazônia Ocidental: os êxitos do Peru, onde várias companhias estrangeiras, agindo sob contrato, na base do meio a meio, tornaram o país autosuficiente e já grande exportador de petróleo; e o êxito mais recente do Equador, que, há um ano atrás produzia tanto petróleo quanto o nosso País há 20 anos passados, isto é, menos de 1 milhão de metros cúbicos, e já neste ano de 73 está produzindo mais petróleo que o Brasil, que pode conter 37 Equador dentro do seu mapa.

Voltando ao relatório da PETROBRAS, de 1972, à página 13, quanto à exploração, que em nossa terminologia de leigos significa pesquisa, diz o seguinte:

"No exercício, foram perfurados 178 mil metros e terminados 80 poços, dos quais 11 produtores de óleo e dois de gás."

E na página 14:

"Os investimentos no setor da exploração se elevaram a 616 milhões de cruzeiros"

Revela o relatório, na página 43:

"O faturamento total da empresa, no ano de 1972, foi de 12 bilhões, 879 milhões e 155 mil cruzeiros."

A empresa, então, repetindo, faturou mais de 12 bilhões de cruzeiros, quase 13 bilhões, e investiu 616 milhões na pesquisa. Investiu, precisamente, 4,78% da sua receita. No ano anterior, em 1971, ela investira 4,81%, percentagem sensivelmente igual. Mas, rigorosamente, em 1972, em termos relativos, a PETROBRAS investiu na pesquisa ainda menos do que no ano anterior.

Em 74, a persistir o mesmo ritmo de crescimento da empresa, a PETROBRAS irá faturar cerca de 18 bilhões de cruzeiros. Logo, bem poderia ela destinar, pelo menos, 3 bilhões à pesquisa, o que seria apenas 17% da sua receita.

A vulnerabilidade nacional, ou melhor, a segurança nacional, está a exigir maior esforço na pesquisa. E outra solução, tão heróica quanto patriótica, seria seguirmos a senda do Equador, do Peru, da Colômbia e da Venezuela, outorgando concessões de áreas delimitadas e ainda inexploradas a potentes companhias estrangeiras, de várias nacionalidades, para pesquisa e produção, na base da distribuição de lucros meio a meio.

Para um país que perdeu o medo do capital alienígena esta é a solução. Nada temos a

perder, somente a ganhar, pois, se é verdade que a PETROBRAS é grande, também é verdade que o Brasil é muito maior que ela.

Para concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho em mãos o exemplar do livro "O Jogo da Verdade," publicação oficial que enfaixa vários pronunciamentos do Senhor Presidente da República.

Vou citar, para honra minha, alguns lapidares conceitos de S. Exa.:

Para começar, na sua mensagem lida no rádio e na televisão, em 7 de outubro de 1969, o Presidente Médici disse o seguinte:

"Democracia e desenvolvimento não se resumem em iniciativas governamentais. São atos de vontade coletiva que cabe ao Governo coordenar e transformar em autênticos e efetivos objetivos nacionais."

E, mais adiante, a célebre e felicíssima declamação:

"Chegou a hora de fazermos o jogo da verdade."

O que implica na verdade total, a verdade, inclusive, dos imensos acertos do Governo; a verdade dos seus poucos malogros e também a verdade dos acertos e dos desacertos da política petrolífera.

Disse mais S. Exa.:

"Na marcha para o desenvolvimento, o povo não pode ser espectador; tem que ser o protagonista principal."

E que somos nós aqui senão lídios representantes do povo? Então, somos nós, também, protagonistas principais de tudo que diga respeito à marcha para o desenvolvimento.

Continua o Presidente Médici:

"Dai o apelo, que, nesta oportunidade, dirijo ao País: que todos os indivíduos, classes, organizações sociais e políticas, centros culturais, em todos os recantos do território nacional, formulam os seus programas e reivindicações para o momento presente. Asseguro que nenhuma sugestão deixará de ser devidamente apreciada."

Louvado nisto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que deixo ao Senhor Presidente da República as sugestões constantes deste discurso.

E prossegue Sua Excelência:

"No curso do Governo, jamais procurarei impor o meu programa administrativo mediante efeitos de propaganda ou simples divulgação de resultados estatísticos.

"A última palavra será dada de acordo com os reflexos que, efetivamente, se verifiquem."

Então, digo eu: é chegado o momento para que verificados sejam os reflexos da política do petróleo.

No discurso da Convenção da ARENA, de 20 de novembro de 1969, disse o nosso Presidente:

"Vislumbro uma forma superior de Democracia, em que se debatam as idéias com grandeza, em que se encare o futuro sem preconceitos, sem ódios e sem temores."

É o que estou fazendo agora, debatendo minhas idéias, sem preconceitos, sem ódios e sem temores.

Por fim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na mensagem presidencial, transmitida pela televisão e pelo rádio em 31 de dezembro de 1969, o digno Presidente Médici dirigiu este apelo a todos os brasileiros:

"Peço a cada homem que se revele por inteiro, que aceite a libertação de todas as forças construtivas do seu caráter. Que ninguém se sinta menor por querer servir, compreender, participar e dar as mãos."

Mas também digo eu por minha vez: que ninguém se sinta menor por querer alguém servir, compreender, participar e dar as mãos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Sarney. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assuntos existem que, pela permanente ou dilatada atualidade, merecem ser ventilados, repetidas vezes, da tribuna deste plenário.

Decorrem, em geral, de problemas que, pela tipicidade das áreas em que ocorrem, marcados pelas disparidades regionais e inter-regionais, estão a reclamar constantes aperfeiçoamentos.

Dai porque cumpre à sensibilidade do administrador captá-los, mensurá-los e dar-lhes as soluções mais aconselháveis, com o pensamento dominante de que, antes de efeitos ocasionais, cabe-lhes defender, por todos os meios, o bem comum, que contém "elementos espirituais que extravasam o visível das realizações materiais".

Refiro-me à recente portaria, a que oponho, com o intuito de colaboração, alguns reparos, baixada pelo eminente Ministro do Trabalho e Previdência Social, mas que bem demonstra e ilustra o acerto com que o Prof. Júlio Barata vem dirigindo os negócios da Pasta que lhe foi confiada.

Sabem todos, e, a exemplo de diligentes colegas, já comentei o fato em pronunciamento verificado no dia 1º de outubro de 1971, que inúmeras Prefeituras de todos os Estados do País enfrentam, quase que em caráter de permanência, grave problema, relacionado com os atrasados devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social, sem a quitação dos quais poderão ter suspensos, pelo Tribunal de Contas da União, os

pagamentos das cotas do Fundo de Participação.

Dentre as principais causas originárias dos débitos podem ser apontadas a pobreza, a abundância de mão-de-obra desqualificada, que gera sério problema social, a multiplicidade de encargos, sem que exista a necessária fonte de custeio, a inexistência na localidade de pessoal habilitado ou, na hipótese contrária, a ausência de recursos para contratá-lo, também a incompetência, o despreparo e, algumas vezes, a carenteza de espírito público e a desonestade, mas, acima de tudo, a falta de estrutura técnico-administrativa que possibilite o bom, normal e eficiente desempenho dos negócios municipais.

Foi partindo do conhecimento da realidade interiorana e, também, das deficiências conjunturais do Instituto Nacional de Previdência Social, que o Ministro Júlio Barata baixou a Portaria nº 3.147, de 11 de maio de 1971, que contém normas disciplinadoras dos pedidos, pelas empresas devedoras de contribuições previdenciárias, do parcelamento de débitos.

Passível de concessão em sessenta ou até cem meses, a fruição do benefício ficou dependente de solicitação das entidades, acompanhada de "formulários indicativos da situação financeira, dados do balanço patrimonial e dos índices econômico-financeiros" (art. 1º, letra a) e da instrução, realizada pelo INPS no prazo máximo de sessenta dias, do processo do pedido de parcelamento.

Ocorre que nem as Prefeituras, em sua grande maioria dispunham de meios para atender às exigências reclamadas, muito menos o INPS contava com o material humano e a estrutura administrativa capazes de promover a tramitação processual, apesar da responsabilidade que se lhe atribuiu por qualquer omissão ou retardamento (art. 6º, in fine). Ainda a citada portaria impôs pesado ônus às Prefeituras, qual o de subordinar a duração do parcelamento ao compromisso de abstenção de qualquer medida que redunde em diminuição da oferta de empregos".

Quatro meses depois, através da Portaria nº 3.311, de 24 de outubro de 1971, face aos resultados negativos apurados, o Ministério do Trabalho modificou a sistemática anteriormente adotada, com aplausos gerais.

Vale conhecer as razões que as justificaram, traduzidas nos seguintes consideranda:

Considerando que, sem a regulamentação da respectiva situação, não podem as Prefeituras municipais ter liberadas as quotas do Fundo de Participação que lhes cabe;

"Considerando que os débitos das Prefeituras municipais para com o INPS vêm-se avolumando a cada exercício, desde longa data;

Considerando que, sem a regulamentação da respectiva situação, não podem as Prefeituras municipais ter libe-

radas as quotas do Fundo de Participação que lhes cabe;

Considerando que pela Portaria MTPS-3.147, de 11 de maio de 1971, foi regulada a concessão de parcelamento especial dos débitos das empresas para com o INPS;

Considerando as peculiaridades das Prefeituras municipais;

Considerando que compete ao Ministro de Estado zelar pelo perfeito entendimento nas relações entre os demais órgãos do Poder Público e o INPS;

Resolve..."

A Portaria nº 3.311/71, é inegável, modificou substancialmente o quadro anterior, pois que omitiu exigências incumpríveis e dilatou o prazo do parcelamento, mas, a exemplo da que revogou, não editou normas a respeito do levantamento dos débitos.

E é exatamente na parte referente, segundo penso, à apuração dos atrasados, que reside a principal lacuna das providências até aqui adotadas.

Com efeito, a Portaria nº 3.088, de 16 de março de 1972, que permitiu a liquidação, em parcelas, dos "débitos dos clubes de futebol profissional para com o Instituto Nacional de Previdência Social", estabeleceu, no § 1º do art. 2º, que "juntamente com o pedido de parcelamento será solicitado o levantamento da dívida, inclusive da já ajuizada, com a dispensa da multa prevista no art. 82 da Lei Orgânica da Previdência Social".

Ainda a citada portaria manda que somente após o levantamento é que deverá ser assinado o termo de confirmação (§ 2º do art. 2º), bem assim ordena o sobreestamento, pelo prazo previsto no Código de Processo Civil, das ações executivas ajuizadas (art. 3º).

É importante notar que, na espécie, o levantamento da dívida não é facultativo, mas imperativo, conforme se infere do próprio tempo do verbo utilizado.

Identíco tratamento foi, pela Portaria nº 3.278, de 12 de setembro de 1972, atribuído aos clubes esportivos meramente amadores, isto é, "aqueles que, sem fins lucrativos, se dedicam às atividades esportivo-sociais, dentre os quais, qualquer das modalidades praticadas, não seja profissionalizada" (parágrafo único, art. 1º).

Também aqui o levantamento da dívida é obrigatório, pois que o Poder Público parte do pressuposto de que não se pode reconhecer o débito de que não se sabe o tamanho, ou, pelo menos, que existem circunstâncias especiais atenuantes ou agravantes da dívida.

A sensibilidade do Ministro Júlio Barata, entretanto, foi além. Assim é que estendeu os benefícios autorizados pelas Portarias anteriores às entidades turísticas, sempre obrigatória a prévia apuração da dívida, conforme Portaria nº 3.314, de 11 de outubro de 1972.

Vale ainda referir que, no elenco de atos baixados pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, a Portaria nº 3.380, de 8 de dezembro de 1972, teve indiscutível finalidade de economia processual, vez que de-

legou ao Presidente do INPS, que também pode subdelegar, "competência para decidir os pedidos de parcelamento de débitos", anteriormente da atribuição do Ministro de Estado e, depois, do Secretário da Previdência Social, remetidos os casos omissos ao Secretário-Geral do MTPS.

Por último, a Portaria nº 3.280, de 13 de outubro de 1973, cuja íntegra, pela sua importância, não me farto de transcrever, estableceu:

"Considerando, que, pela Portaria MTPS-3.380, de 8 de dezembro de 1972, foi delegada competência ao Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social para decidir sobre os pedidos de parcelamento de débitos de que tratam as Portarias MTPS-3.147, de 11 de maio de 1971, 3.311 de 24 de outubro de 1971, 3.088, de 16 de março de 1972, 3.278 de 12 de setembro de 1972 e 3.314 de 11 de outubro de 1972;

Considerando que foi fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para que as empresas e entidades cumprissem as exigências necessárias à concessão dos respectivos parcelamentos, sob pena de arquivamento dos processos e prosseguimento imediato da cobrança das dívidas;

Considerando que, por motivos vários e relevantes, grande número de empresas e entidades não instruíram corretamente os formulários indispensáveis à obtenção dos parcelamentos especiais nos moldes das citadas Portarias;

Considerando que o prazo concedido através do art. 2º, da Portaria MTPS-3.380/72 se encontra expirado, desde 10 de fevereiro de 1973 e que, a partir desta data, inúmeros apelos vêm sendo dirigidos ao INPS, para obtenção de nova oportunidade;

Resolve:

Restabelecer, em seus termos, a Portaria nº MTPS-3.380, de 8 de dezembro de 1972, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da presente Portaria".

Em consequência; Sr. Presidente e Srs. Senadores, está reaberto, até meados do próximo mês de dezembro, o prazo para que os clubes de futebol profissional, clubes esportivos meramente amadores e entidades turísticas, de um lado, e as empresas e Prefeituras Municipais, de outra parte, em débito para com a Previdência Social, requeram o parcelamento, e solicitem o levantamento das dívidas, ou pleiteiem o parcelamento, sem levantamento da dívida, respectivamente.

Confesso, e o faço com grande admiração e respeito ao Ministro Júlio Barata, que não entendo, que não justifico, que não encontro explicação para a dualidade de tratamento dispensada pelas portarias ministeriais, que coloca os clubes de futebol e as entidades turísticas em posição mais carecedora de atenção e de estímulo, de compreensão e de apreço do que as Prefeituras Municipais.

Ouso assim, proclamando os elevados propósitos da Portaria nº 3.280, de outubro próximo findo, e a título de sugestão, re-

clamar a extensão às Prefeituras do direito de solicitarem, por ocasião do pedido de parcelamento, seja, concomitante e paralelamente, levantada ou atualizada a dívida, inclusive já ajuizada.

Há necessidade de que os débitos apurados sejam revistos e que se faça o levantamento real e completo da situação, certo que o Poder Central não pretende sufocar as municipalidades.

Enfatizo, mais uma vez, a fragilidade da estrutura administrativo-financeira de milhares de Prefeituras Municipais, mas de outra parte sei das carências sofridas pelo INPS, sobretudo no setor de fiscalização.

O Poder Público, entretanto, saberá vencer as dificuldades, que apesar de grandes não são intransponíveis. E afirmo que não lhe falta "engenho e arte", principalmente patriotismo.

O que não é concebível é que permaneça a desigualdade de tratamento. Admito a ocorrência, no passado e no presente, de Prefeitos despreparados, dissidentes no cumprimento dos deveres, incapazes, até mesmo improbos. São, felizmente, a exceção. E as exceções acontecem no exercício de todas as profissões e atividades humanas. A grande maioria, a quase totalidade, porém, desempenha com raro zelo e eficiência, quase sempre com prejuízos de ordem particular, as suas funções, em benefício da coletividade.

Conheço de perto a realidade interiorana brasileira. Particularmente, falo sobre a do Nordeste, de cuja vida administrativa participei, convivi e convivo. Em consequência, bem posso avaliar as dificuldades que enfrentam, os óbices que surgem a cada passo, o número de problemas a resolver, com o Fundo de Participação original reduzido a cinqüenta por cento, e ainda assim parcialmente vinculado, com o Imposto de Circulação de Mercadorias diluído e dependente, muita vez, dos bons propósitos e da boa-vontade do governante estadual, com os impostos predial e territorial inexpressivos, à falta de cadastramento técnico e da pequena concentração imobiliária na área urbana, com o imposto sobre serviços incobrável, na impossibilidade da prestação dos próprios serviços.

Daí o apelo que formulo, desta tribuna, ao eminentíssimo ministro Júlio Barata, que tem, aliado a incomum número de qualidades, o perfeito senso do justo, com o objetivo de complementar o elenco de providências relacionadas aos devedores da Previdência Social, a fim de que as Prefeituras Municipais, ao requererem os benefícios proporcionados pela Portaria nº 3.280, de 1973, também façam na parte referente ao levantamento ou atualização das dívidas, a exemplo do que já ocorre com os clubes esportivos, de futebol profissional e amadores, e entidades turísticas. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — José Esteves — Milton Trindade — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Domício Gondim — Paulo Guerra — Arnon de Mello —

Leandro Maciel — Antônio Fernandes — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — José Augusto — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —
Encerrado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 51 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescentando outras hipóteses em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, tendo

PARECERES, sob nºs 380, 492 e 493, de 1973, das Comissões:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido para o 2º turno;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de Plenário;

— de Legislação Social, favorável à emenda de Plenário.

Cumpre à Mesa observar que, quanto à matéria constante do item 1 da pauta, que acaba de ser anunciada, à Presidência, verificando ter havido incorreção nos avisos distribuídos ao Plenário, caracterizada pela omissão do Parecer nº 493/73, da Comissão de Legislação Social, a matéria deve ser retirada da Ordem do Dia, para que se faça a competente retificação do avulso e se substitua a publicação do Parecer nº 491, que nele consta, pelo Parecer nº 493, que diz respeito à matéria.

Torna a Presidência essa decisão de acordo com o nº 6 do art. 52 do Regimento Interno.

A matéria é retirada da Ordem do Dia para, feita a retificação, voltar à consideração do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1973, de autoria do Sr. Senador Salданha Derzi, que dá o nome de "Senador Filinto Müller" à BR-163 que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname, tendo

PARECERES, sob nºs 544 e 545, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

Em discussão o projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Se nenhum dos nobres Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Passa-se à votação.

O Srs. Senadores que concordam com o Projeto de Lei do Senado nº 105/73, querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará, oportunamente, à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, de 1973

Dá o nome de "Senador Filinto Müller" à BR 163 que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominada "Redovia Senador Filinto Müller" a BR 163, prevista no Plano Nacional de Viação, que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Item 3º:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura o pagamento do salário-família a todos os aposentados pelo Sistema Geral da Previdência Social, alterando a redação do art. 2º da Lei nº 5.559, de 11 de dezembro de 1968, e dando outras provisões, tendo

PARECER, sob nº 512, de 1973, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 222, de 1973

Nos termos do art. 311, alínea "e", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1972, para a seguinte diligência: pedido de informações ao INPS sobre a existência de recursos para o pagamento do salário-família a todos os aposentados que tiverem filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1973 — Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —
Em votação o requerimento.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Para encaminhar a votação do requerimento, concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei nº 63, ora em discussão, tem a finalidade de corrigir um evidente engano em nossa legislação.

A Lei 5.559, de dezembro de 1968, estendeu o benefício do Salário-Família aos aposentados. Mas, infeliz na sua redação, declarou que o Salário-Família se estendia aos filhos inválidos de qualquer idade e aos aposentados por invalidez e velhice.

Ora, há outros aposentados que não o são por invalidez ou por velhice; por exemplo, os aposentados por terem completado o tempo reduzido da chamada aposentadoria especial, por trabalharem em atividades penosas, insalubres ou perigosas. Estes estão estranhamente excluídos. Todos os trabalhadores do Brasil recebem o salário-família. Os aposentados por invalidez ou por velhice também o recebem, mas os aposentados por trabalharem em indústrias penosas, insalubres ou perigosas não estão compreendidos. A justiça da medida é evidente, e ela foi expressamente reconhecida no parecer do nobre Senador José Sarney, na Comissão de Constituição e Justiça.

Levanta-se, entretanto, a dúvida sobre a existência de recursos. Quando apresentamos o projeto, indicamos o recurso cabível, que era o Fundo de Compensação do Salário-Família, que apresentava a esse tempo um largo saldo, suficiente para cobrir esse encargo e outras despesas maiores. Entretanto, foi, por uma deliberação recente do Congresso, acolhendo mensagem do Senhor Presidente da República, esse Fundo foi incorporado aos recursos habituais do INPS. Parece-nos que a medida cabível será ouvir o INPS sobre se os recursos agora incluídos na sua receita, provenientes do Fundo de Compensação do Salário-Família, permitem ou não atender a esse encargo, que é mínimo porque visa a estender apenas àquela pequena faixa que foi, inexplicavelmente, excluída do benefício concedido por lei de iniciativa do Governo e aprovado unanimemente no Congresso.

Neste sentido, a solicitação que fazemos é que se consulte o INPS sobre a existência de recursos para satisfazer, para cobrir o pagamento do salário-família a todos os aposentados que tiverem filhos até a idade de 14 anos, ou inválidos de qualquer idade.

Este benefício já é presuntivamente extensível a todos. Por um lapso da lei, houve a exclusão dessa pequena categoria.

Parece-nos que o próprio INPS, ouvido sobre a matéria, há de concordar que essa pequena quantia está perfeitamente coberta com a alta importância do Fundo de Compensação do Salário-Família, que passou agora para a receita normal do INPS.

Este, o propósito deste requerimento de diligência, para que o objetivo de absoluta justiça social, reconhecido por todos os que se manifestaram no projeto, seja atendido, com informação oportuna do Órgão competente para fornecê-la ao Congresso Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos)

— Se nenhum outro nobre Sr. Senador quiser usar da palavra, vou proceder à votação do requerimento, que solicita o adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1972, para, de acordo com a letra e do art. 311, do Regimento Interno, ser processada diligência considerada imprescindível ao esclarecimento da matéria.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa) Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para a diligência solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Está encerrado o exame da matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão.

Esta Presidência, desejando participar, como orador, dos trabalhos da presente sessão, e cumprindo o disposto no parágrafo único do art. 53 do Regimento Interno, solicita ao nobre Sr. Senador Ruy Santos para, nos termos do § 1º do art. 50, assumir a cadeira presidencial.

O Sr. Antônio Carlos deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Com a palavra o nobre Sr. Senador Antônio Carlos, orador inscrito.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No próximo dia 28 transcorre a data consagrada ao Funcionário Público. A ocasião é, pois, oportuna para um exame, tanto quanto possível atualizado, ainda que sumário, da política de pessoal que o Governo do Exmo. Sr. Presidente Emílio Garrastazu Médici vem, gradualmente, executando no setor.

Preliminarmente, há que se dizer que ela representa uma das bases e condições do desenvolvimento nacional. Pela sua importância e urgência, não será exagero colocá-la na linha do plano nacional de desenvolvimento básico e do plano de desenvolvimento científico e tecnológico, iniciativas governamentais destinadas a atender as necessidades de uma nação que busca se afirmar no cenário internacional.

Do elenco de diplomas legais, que substancialmente as providências indispensáveis à execução dessa política, cumpre destacar o Decreto-Lei nº 200, de 1967, e a Lei nº 5.645, de 1970, os quais vêm permitindo, no setor da Administração de Pessoal, a implantação do Sistema de Pessoal Civil na Administração Federal, do qual o DASP é o órgão central normativo e o responsável pela sua execução, no que diz respeito às medidas de ordem geral.

No momento, essa política volta-se para a implantação de um Plano de Classificação

de Cargos e a construção de um Centro de Aperfeiçoamento do Pessoal Civil.

O esforço brasileiro, no sentido de racionalizar a Administração de Pessoal no Serviço Público Federal, começou, sem dúvida, com a criação do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, e teve como um de seus momentos decisivos a discussão, votação e a sanção, em 1958, do Projeto de Reclasseificação de Cargos.

Acompanhei a tramitação dessa matéria, na Câmara dos Deputados, e pude verificar as grandes dificuldades que se antepunham a uma solução capaz para o problema. Toda a estruturação dos Quadros de Pessoal Civil da União fora, até então, comandada por critérios empíricos. Leis esparsas e não raro contraditórias disciplinavam a organização dos Quadros de Pessoal Civil, tendo em vista necessidades e aspirações setoriais. As carreiras, de regras, estruturavam-se no âmbito de cada Ministério e, assim, comportavam-se como compartimentos estanques. Tal situação provocava injustiça, discriminações e contradições.

A iniciativa, acolhida pelo Congresso Nacional em 1958, foi o primeiro passo que obteve êxito, especialmente na supressão da situação criada com a implantação, nos idos de 1948, 1949 e 1950, das chamadas Tabelas Únicas, verdadeiros quadros paralelos que vieram tumultuar a já mediocre organização dos quadros efetivos de cada Ministério.

O Decreto-lei nº 200 buscou estabelecer diretrizes gerais, capazes de permitir uma alteração, em profundidade, no panorama tumultuado dos Quadros de Pessoal do Serviço Público Federal. Pouco antes, a Constituição de 1967, na Seção VIII do Capítulo VII, Título I, estabeleceu regras capazes de fazer o legislador ordinário cumprir o objetivo de se dar racionalidade à matéria. Já em 1970, nas "Metas e Bases para a Ação do Governo", o assunto foi contemplado e manifestou-se, então, a preocupação com o problema de recrutamento, mobilização, utilização, aperfeiçoamento e profissionalização dos recursos humanos indispensáveis ao esforço de desenvolvimento. Nos Quadros da Administração Pública o problema situava-se no grau de desempenho inferior aos padrões, nos custos excessivos, na rigidez e no excesso da burocracia. Essas deficiências exigiam correções drásticas e urgentes. Ao DASP coube enfrentar tal problema, assumindo a tarefa, que se soma àquelas já de sua competência, ligadas à pesquisa e ao equacionamento de questões suscitadas pela legislação em vigor, bem como as suas atribuições no campo da normatividade jurídica e técnica, como órgão supervisor e de controle dos assuntos concernentes à Administração do Pessoal Civil da União.

A partir da Lei nº 5.645, de 1970, o DASP pode propor uma série de atos normativos e executivos que abrangeram áreas de grande importância: cadastramento, enquadramento, recrutamento e seleção do pessoal; reorganização de sua estrutura; política salarial; assessoramento superior, equipes técnicas de alto nível lotação ordinária de pessoal; constituição de grupos ocupacio-

nais; provimento de cargos e empregos na Administração Federal, direta e indireta; e, finalmente, a implantação do Plano de Classificação de Cargos e as diretrizes necessárias para essa classificação. Tudo isso com o objetivo de erradicar o empirismo, as improvisações e o immobilismo no campo da Administração de Pessoal.

Permito-me, aqui, destacar, entre os resultados já alcançados, o fortalecimento do sistema do mérito a curto prazo, através de instrumentos de seleção dos mais capazes e atualizados, medida que possibilitará ao Governo a organização de uma força de trabalho dotada de qualificação e efetiva capacitação para a execução dos planos de Governo.

A par dessa atualização do sistema do mérito, antes só presente no momento do ingresso do funcionário, através do concurso público e, assim mesmo, não obedecido em inúmeros casos, há que se destacar o trabalho de profissionalização e treinamento permanente, mediante a realização de cursos de treinamento e atualização técnico-cultural.

Todo esse trabalho tem sido difícil, pois que ele opera sobre um quadro que, sem exagero, pode ser considerado esclerosado. Tem-se contudo caminhado alguns resultados podem ser considerados satisfatórios.

Este ano o Congresso Nacional votou e foram sancionadas as Leis nºs. 5.916, de 5 de maio de 1973, e 5.921, de 19 de setembro de 1973, que disciplinaram a situação do Grupo Pesquisa Científica e Tecnológica e Outras Atividades de Nível Superior.

Para se ter uma idéia das dificuldades do trabalho, basta que se examine esses dois diplomas legais: o primeiro abrange todos os pesquisadores do Serviço Público Federal de nível superior, exclusive os professores universitários que se regerão e serão enquadradados noutro grupo; o segundo diz respeito a Outras Atividades de Nível Superior e abrange os funcionários de grau universitário, médicos, médicos veterinários, engenheiros, engenheiros agrônominos, engenheiros florestais, arquitetos, químicos, enfermeiros, odontólogos, estatísticos, bibliotecários, técnicos de administração, contadores, nutricionistas, zootecnistas, meteorologistas, economistas, geólogos, atuários e outros.

Comparando-se os dois diplomas, verifica-se que, apesar de se constituirem em valiosos instrumentos de aperfeiçoamento do Quadro de Pessoal do Serviço Público Federal, necessitam, ainda, de correções.

Aparentemente, a carreira de Pesquisa Científica e Tecnológica oferece, em termos de vencimentos, justas vantagens em relação à de nível superior, pois que inicia com melhor nível (Cr\$ 3.500,00) enquanto o nível inicial do segundo é de Cr\$ 3.000,00, e termina num nível mais elevado, (Cr\$ 5.700,00), enquanto que a de nível superior finaliza com Cr\$ 5.300,00.

De fato, porém, Sr. Presidente, os médicos em todas as suas especialidades, o engenheiro, o engenheiro agrônomo, o geólogo, o zootecnista, o médico veterinário e ou-

trois têm o seu nível inicial (NS-4) fixado em Cr\$ 3.900,00, ou seja, dois níveis acima do cargo inicial do Grupo de Pesquisa Científica e Tecnológica, para o qual é exigido o grau universitário para ingresso.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Acompanho, com muito interesse, a oração de V. Ex*, mas, ainda ontem, recebi, das Associações Médicas, um apelo para que esses benefícios referentes aos médicos em exercício se estendessem também aos colegas que já estão aposentados, porque parece que a lei se esqueceu deles; fixou esses níveis para os atuais médicos, porém não tratou daqueles que já prestaram seu serviço à Administração pública. Era a contribuição que queria trazer ao discurso de V. Ex* e, se verdadeira essa informação, daqui dirijo um apelo ao Senhor Presidente da República, para que se preocupe igualmente com esses antigos profissionais.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Grato ao aparte do nobre Líder, o Sr. Nelson Carneiro, V. Ex*, honrando-me com a sua atenção, há de ter verificado que, nô inicio de minhas considerações, observei que todo esse trabalho que está sendo realizado é difícil, pois que opera sobre um quadro que, sem exagero, pode ser considerado esclerosado. No momento em que, com prazer, fui interrompido por V. Ex*, eu fazia uma comparação entre as carreiras de pesquisadores de nível superior e outras atividades do mesmo grau e mostrava que, apesar das duas leis votadas pelo Congresso Nacional este ano representarem um avanço e um esforço de aperfeiçoamento, era necessário que se atentasse para determinadas imperfeições, cujo comentário estou fazendo, na forma de uma colaboração sincera ao DASP, e às quais acrescento esta que V. Ex* acaba de enunciar, acompanhada do pedido do nivelamento da remuneração dos médicos em atividade com aqueles outros que, por tempo de serviço ou por implemento de idade, já se encontram no gozo da aposentadoria.

Grato a V. Ex*

Prossigo, Sr. Presidente:

Desse modo, os profissionais a que acabo de me referir — os médicos, em todas as suas especialidades; o engenheiro agrônomo, o geólogo, o zootecnista, o médico veterinário e outros, — se quiserem se dedicar à pesquisa, campo que considero prioritário, iniciarão as suas carreiras com um salário menor do que se ingressarem no outro quadro. Há, ainda, a considerar que no setor da pesquisa o acesso é lento e mais difícil.

Comparando-se os vencimentos e exigências para o acesso, inclusive tempo de serviço, no Grupo de Pesquisa Científica e Tecnológica e no Grupo Outras Atividades de Nível Superior, chega-se à conclusão de que para o primeiro o acesso é condicionado ao grau de mestrado ou equivalente e que, para o segundo, a curso de especialização ou aper-

feiçoamento. De igual modo, o tempo na pesquisa é de 3 anos na classe anterior, enquanto que a de Nível Superior é de 4 anos. A desvantagem para o Grupo Pesquisa é, pois, evidente, uma vez que se lhe é exigido o nível de mestrado para nível de vencimento superior ao inicial do Grupo Outras Atividades de Nível Superior.

No Grupo Outras Atividades de Nível Superior um curso de aperfeiçoamento ou especialização é suficiente para dar ao seu titular um salário que, na carreira de Pesquisa, só poderá ser atingido após três promoções (PCT-4-Cr\$ 5.100,00), cumpridas as seguintes exigências: permanência nas classes anteriores durante um mínimo de 7 anos, grau de mestrado para atingir o segundo nível e o grau de doutor para atingir o terceiro. Essa situação está a exigir, dentro da orientação que o próprio DASP está imprimindo ao problema, uma retificação imediata.

Por outro lado, devo, ainda, citar — não como censura, mas como uma contribuição que considero válida à hora, em que ressalto o trabalho meritório do DASP —, o que está ocorrendo com o projeto em andamento no Congresso Nacional, ora em tramitação na Câmara dos Deputados, e que cuida de disciplinar os Grupos de Cheia e Assistência Intermediárias.

Com a atual redação, esse projeto, se sancionado, virá a remunerar os componentes desses grupos, principalmente no quadro de autarquias.

Foi a informação que recebi, Sr. Presidente, de fonte autorizada e legítima, e que me apresso à incorporar ao discurso que estou pronunciando.

Julglo indispensável que o DASP faça um reexame da questão, para que a medida aperfeiçoadora não venha a prejudicar as chefias e cargos de assistência de nível intermediário.

De fato, o trabalho é mais que difícil: é desafiador; e a circunstância de o DASP ter aceito esse desafio é o maior elogio que se pode fazer ao órgão incumbido pelo Governo de transformar a situação dos dedicados servidores públicos civis da Nação.

O País espera e confia que a reforma administrativa prossiga, atinja todos os seus setores e escalões e possa consagrar normas que não apenas atendam no geral à melhoria dos proveitos dos servidores mas, acima de tudo, cumpra a alta finalidade de fazer sempre presente os fatores de estímulo, aperfeiçoamento, seleção e aprimoramento da máquina administrativa estatal.

À frente do DASP está o Professor Glauco Lessa de Abreu e Silva, assessorado por uma equipe altamente qualificada, ao qual se devem os resultados já obtidos. O prosseguimento de seu trabalho e a confiança na orientação do Governo, sem dúvida, são a melhor mensagem que se pode dirigir, às vésperas da data que lhes é consagrada, a todos os servidores públicos de nossa Pátria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De acordo com os dados da Fundação Getúlio Vargas relativos ao salário-mínimo e ao custo de vida, examinados pelo Boletim Comercial da Associação Comercial da Guanabara, e divulgados pela imprensa, hoje, verificou-se, em dez anos, isto é, de 1960 a 1970, uma redução de 33% no valor real do salário-mínimo, na Guanabara, que é o ponto de referência estudado por aquele órgão.

Esta redução obedeceu à seguinte evolução: em 1961, houve um aumento de 16%; em 1962, redução de 16%; em 1963, redução de 6,8%; em 1964, redução de 2,8%; em 1965, redução de 7,4%; em 1966, redução de 6,9%; em 1967, redução de 3,7%; em 1968, redução de 1,8%; em 1969, redução de 5,6%; em 1970, redução de 5,3%.

Observa-se, por esses dados, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o salário-mínimo, que é aquela base de remuneração recebida pelo trabalhador brasileiro, em termos reais sofreu a redução de uma terça parte, de acordo com documentos oficiais. Este dado é de uma gravidade que não pode ser ocultada.

Note-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, propositadamente, fixamos o período de 1960 a 1970, para não incluir apenas referência aos governos posteriores à Revolução.

Trata-se de uma tendência que apenas se agravou recentemente, mas que exige uma denúncia e uma revisão. Dizer-se que o salário-mínimo vem caindo de 33%, em dez anos, não é um dado isolado, estatístico. Tem uma significação humana da maior gravidade.

As autoridades, em geral, não gostam de fazer referência ao salário-mínimo e preferem referir-se ao salário médio. Mas o salário médio representa, como o nome indica, a média entre o mínimo e o máximo. A média pode ser alta, mas essa elevação pode decorrer da elevação dos que ganham mais.

O dado que impressiona que tem profunda significação social é o relativo ao salário-mínimo. Este fato foi reconhecido pelo Ministro da Fazenda, há algum tempo, quando declarou ser realmente efetiva a perda de poder aquisitivo do salário-mínimo. Mas, acrescentava S. Ex.: "O dado do salário-mínimo não tem maior significação hoje; poucos recebem salário-mínimo. É apenas um ponto de referência."

Infelizmente isto não acontece.

Arrolamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, cinco categorias de pessoas, que representam milhões, dezenas de milhões de brasileiros que são atingidos por esses mínimos reduzidos drasticamente.

O contraste é profundo: o Brasil aumenta a sua riqueza, o produto interno bruto cresce, a renda per capita é cada vez maior, e o salário-mínimo é cada vez menor.

Dizem que o salário-mínimo não tem significação real. Contestamos esta afirmação, e apontamos cinco categorias de

brasileiros que são diretamente afetados por esta fixação do salário-mínimo.

Primeira: milhões de trabalhadores recebem, efetivamente, o salário-mínimo. É critério adotado em muitas empresas industriais e agrícolas pagar o salário-mínimo. Até mesmo funcionários públicos — e posso mencionar funcionários da Prefeitura Municipal de São Paulo, a maior cidade do Brasil — existem inúmeros servidores municipais que recebem quantia igual e, até, inferior ao salário-mínimo. Tanto que existe em várias administrações brasileiras figura do abono de salário-mínimo, representado por aquela quantia necessária para complementar a remuneração do funcionário, para que ele não receba menos do que o salário-mínimo, que é o fixado como mínimo pela legislação. Portanto, são milhões de brasileiros que percebem salário-mínimo.

Quero mencionar um dado, também estatístico e global, da maior significação: o censo brasileiro de 1970 afirma que mais de sessenta por cento da população ativa no Brasil recebe remuneração igual ou inferior ao salário-mínimo. Este dado tem, portanto, uma significação dramática.

A segunda categoria é representada por aqueles trabalhadores, de diversos setores, que têm a sua remuneração fixada na base do salário-mínimo: três salários-mínimos, quatro salários-mínimos, ou os que ganham por hora na base do salário-mínimo. Ora, esta remuneração, fixada com base no salário-mínimo, está sendo prejudicada. Se o salário-mínimo perdeu trinta e três por cento nos últimos dez anos, e se todos os anos esta redução se opera em relação ao salário-mínimo, todos aqueles que tenham a sua remuneração fixada com base no salário-mínimo, têm, também, a sua remuneração reduzida em termos reais. Não se trata de termos nominais. Está sendo, realmente, menor. O Brasil mais rico e os trabalhadores, mais pobres; a riqueza aumentou e o salário deles diminuiu.

Terceira categoria, representada pelos aposentados. Talvez se aproxime de um milhão. A maioria dos aposentados no Brasil está na base do salário-mínimo. Qual é esse número? Não dispomos de dado concreto no momento, mas será certamente mais de 500 mil; oscila entre 500 mil a 800/900 mil, próximo de um milhão de brasileiros aposentados por invalidez, por doenças, por trabalharem em indústrias insalubres, penosas, e que têm a sua remuneração diminuída.

A justiça e os objetivos definidos na política salarial são a de que toda a família trabalhadora caminhe com o Brasil. Se o Brasil der um passo à frente, o trabalhador pobre deve também dar este passo à frente. Mas, o que acontece? O Brasil dá oito passos à frente: 8% no aumento do produto interno bruto, e esses, os trabalhadores, dão um passo atrás.

São dados objetivos e frios mas que devem ser mencionados para possibilitar uma reflexão e adoção de medidas concretas de uma nova política salarial, principalmente em relação ao salário-mínimo.

Quarta categoria: são exatamente os pensionistas, representados, objetivamente,

pelas viúvas e órfãos dos trabalhadores que morreram acidentados no trabalho, ou por moléstia, ou ainda por outra causa qualquer, tendo deixado, entretanto, uma garantia para as suas famílias, mulher e órfãos, uma pensão, calculada na base do salário-mínimo. Oitenta por cento dessas pensões são calculadas na base do salário-mínimo. Elas vêm sendo reduzidas. Já são insignificantes e foram reduzidas de 33%, nos últimos dez anos.

E finalmente a quinta: toda a categoria dos trabalhadores, chefes de família. O salário-família, no Brasil, atinge uma população de oito milhões, talvez mais de oito milhões de trabalhadores.

Como é calculado o salário-família? É uma porcentagem do salário-mínimo. Se o salário-mínimo é reduzido, o salário-família também o é. Assim, milhões de trabalhadores brasileiros têm o seu abono-família — princípio de justiça distributiva: dar uma remuneração adicional àqueles que têm maiores encargos. — E essa remuneração está sendo esmagada, objetivamente, através dos números frios que a Fundação Getúlio Vargas fornece e que o Boletim da Associação Comercial interpreta, num estudo absolutamente objetivo.

Este, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o fato que quero trazer ao conhecimento do Senado.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Ouço, com prazer, o nobre Senador.

O Sr. Guido Mondin — Realmente, os números fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, como V. Ex^e diz, são frios; se atêm ao salário-mínimo em si. No entanto, não esqueça V. Ex^e, por justiça, de verificar que o Governo, corretamente, através de atendimentos, reforça esse salário: seja pela educação, seja pela assistência à saúde, seja pela facilitação à aquisição da casa própria, etc. Isso também deve ser considerado. Evidentemente os números da Fundação Getúlio Vargas não incluem esse atendimento correlato, mas é de justiça que se o considere. V. Ex^e concordará.

O SR. FRANCO MONTORO — Estou fazendo referência ao salário. Esses outros benefícios, chamados indiretos, representam muito pouco, uma gota d'água. E se também fôssemos analisar cada um deles, não teríamos, infelizmente, um quadro diferente.

Evidente que alguns benefícios têm, por enquanto, apenas o sentido de promessa — como o PIS — Programa de Integração Social. Repito pela décima vez: apontem-me um trabalhador no Brasil que tenha recebido os benefícios do PIS, uma parte, um cruzeiro, um centavo sequer, até hoje. Nada! É uma promessa que representa algum benefício, o que não se contesta. Mas o salário-mínimo foi reduzido efetivamente.

O salário tem importância em si mesmo. O salário é a forma pela qual o homem que trabalha, participa do desenvolvimento nacional. Todos os homens participam do desenvolvimento nacional, pela sua remu-

neração. Os outros benefícios são aleatórios. Medicamento, educação são dados fundamentais, importantes.

Mas houve aumento das dotações dedicadas à educação? Infelizmente, se fizéssemos um exame paralelo, iríamos encontrar um resultado também contrastador.

Respondendo ao nobre Senador Guido Mondin, posso citar o parecer oficial da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados que, em nome do Congresso, opinou sobre essa parte do Orçamento no ano passado, parecer repetido, este ano, pelo Presidente daquela Comissão, Deputado Flexa Ribeiro, ex-Secretário da Educação da Guanabara, ex-representante do Brasil na UNESCO, e Deputado da ARENA.

Os dados que S. Exa. aponta são desalentadores: as dotações orçamentárias em relação à educação, vêm diminuindo no Orçamento federal. Baixaram de 11%, em 1965, para 9,7, 6 e 5%, e, neste ano, ultrapassaram a barreira dos 5% — chegaram a 4,8%. Isso não beneficia.

É necessário aproveitar esses dados — e aponto os do salário-mínimo isoladamente, — para que sejam objeto de reflexão; é preciso rever a política econômica brasileira; é preciso olhar para os pequenos. E olhar não no sentido de dar dádivas, mas no de integrá-los no desenvolvimento.

Controlou-se o salário. Mas não se controlou o lucro, não se controlou a remessa de lucros para o estrangeiro. Houve uma série de medidas, altamente benéficas para o nosso desenvolvimento, resultando no aumento do Produto Interno Bruto. Por outro lado, houve medidas duras, como a redução do salário-mínimo, que não ajudam o desenvolvimento. Pelo contrário. A redução do salário-mínimo enfraquece o mercado interno e o desenvolvimento autêntico de um país.

Dizia Gunnar Myrdal, esse grande professor, Prêmio Nobel, que o governo brasileiro convidou para dar uma aula na Fundação Getúlio Vargas, dizia Gunnar Myrdal que a principal atitude de um governo que queria realizar o desenvolvimento é criar um mercado interno, é desenvolvimento para dentro, é criar condições de consumo para a população, fortalecer a sua economia a partir da base.

A diminuição do salário-mínimo é dado que representa, inegavelmente, uma mancha negra, ao lado de pontos positivos que não me furto a reconhecer, em outros aspectos realizados por este ou aquele Ministério.

O Sr. Guido Mondin — Concordamos, nobre Senador. Mas V. Exa. fez uma afirmação baseando-se em manifestações do nobre Deputado Flexa Ribeiro em torno dos recursos destinados à educação no Brasil. Posso admitir, em face do que chamarei espantoso crescimento do nosso Orçamento, que em termos de percentagem talvez tenha baixado, mas em números positivos, não. Tanto é que nos colocamos entre os países que mais investem em Educação. É uma realidade. V. Exa. se refere ainda ao PIS. Realmente, esta tem sido uma de suas tópicas nos seus discursos. Contudo, V.

Exa. também não pode esquecer que estamos diante de um plano. Em dado momento, o Plano de Integração Social começará a produzir os seus efeitos. Estavamos todos prevenidos de que, inicialmente, esses efeitos não se fariam sentir. Mas não tarda e eles estarão presentes, beneficiando o trabalhador da maneira mais acentuada. De sorte que tudo isso que chamamos de salário indireto deve ser considerado, para uma apreciação serra e justa em torno da matéria.

O SR. FRANCO MONTORO — Agrado a contribuição de V. Exa.

Sr. Presidente, respondo brevemente, para concluir:

Em primeiro lugar, o dado relativo a investimento no Brasil em educação, de certa forma é válido. Esse investimento é grande. No entanto, eu me referiria à União. Quando se fala em investimento do Brasil em educação, leva-se em conta tudo aquilo que é Brasil — União, Estados, Municípios — e particulares — associações, cooperativas, sindicatos e empresas inclusive, estão investindo em educação.

Realmente, este é um investimento que a Nação faz. Mas a parte do Governo Federal não acompanha, porque, em lugar de aumentar, vem diminuindo. Quem fala não sou eu; é o Presidente da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, Deputado Flexa Ribeiro, que pertence ao quadro da ARENA.

Portanto, não se pode pretender contrabalançar o que se tira do salário-mínimo, e notem os nobres colegas que tirar do salário é a coisa mais grave que existe. O salário justo tem uma importância ética, uma importância humana e uma importância econômica fundamentais. Não se pode tirar do salário para se dar sob a forma de assistência ou de outra maneira indireta. O importante é dar ao chefe da família a remuneração justa, a fim de que ele faça as despesas para a manutenção da sua família com dignidade, e sem receber, de forma paternalista, de autoridades ou instituições, outro tipo de benefício.

O Sr. Guido Mondin — Evidentemente, este não é o espírito: não se está tirando do salário. Enquanto não se pode elevar esse salário, a medida natural, lógica, é precisamente a do socorro indireto, como se está fazendo no Brasil.

O SR. FRANCO MONTORO — Acontece que não há nada que justifique tirar-se do salário. Por que não se pode dar o salário, pois se o Brasil aumentou a sua riqueza em proporções extraordinárias, é um dos campeões de veleidade na riqueza? Por que tirar do pequeno? Pergunto: por que se controla e se diminui o salário do pequeno, e não se controla o lucro do grande ou a remessa do lucro para o exterior?

Uma das primeiras leis publicadas depois da Revolução, infelizmente, foi a que liberou a remessa de lucros para o exterior, sem controle. Ainda se não houvesse outra possibilidade, se se tratasse de um sacrifício geral. Mas concedeu-se ao grande e tirou-se do pequeno, em nome de uma política que se definiu como a política do Brasil-grande,

dos grandes empreendimentos, das multinacionais etc. É uma opção que tem os seus aspectos positivos. No exterior, somos louvados, lá os banqueiros dizem: poucos países como o Brasil oferecem condições para investimento. Mas o que é bom para o banqueiro estrangeiro talvez não o seja para o povo brasileiro. E é justamente esta posição que quero tornar patente em nossa intervenção. A necessidade de se olhar para o salário deve ser primária.

Quero afirmar mais: quem disse isso não foi alguém da Oposição: foi o Governo, que definiu a sua política dizendo: "é de absoluta justiça e necessidade, num poder econômico, que o trabalhador tenha remuneração cada vez maior, na proporção do aumento da riqueza do País." É a mensagem do Presidente Costa e Silva ao Congresso. Foi repetida na política salarial, que impôs, inclusive, a fixação do índice de produtividade. Se aumentou a produção do País, deve aumentar, na mesma proporção, o salário dos empregados.

Esta política foi definida mas, em vez de ser cumprida, foi descumprida. Está aqui o depoimento insuspeito da "Fundação Getúlio Vargas" e do "Boletim da Associação Comercial da Guanabara", mostrando que, em relação ao salário-mínimo, houve essa redução.

E, finalmente, a segunda observação de V. Exa. de que o PIS vai trazer grandes benefícios no futuro, coloco em interrogação. Por enquanto, não produziu nada, e o problema é atual e não futuro. A promessa de que, no futuro, ele vá receber esse fundo, está baseada na lei.

Essa remuneração é mínima: ele tem direito a retirar os juros da importância depositada, e a importância mesma só pode ser retirada por morte, casamento ou aposentadoria. Quer dizer, depois de 35 anos de trabalho: quando morrer — será herança; ou quando casar.

São poucas as hipóteses. Fora daí, ele não pode receber senão os juros. E este juro é tão pequeno que sai mais cara a operação de pagar, do que a importância.

No ano passado, essa importância era de Cr\$ 8,00 no ano. Resolviu-se não dar. Este ano vai ser um pouco maior — não sei quanto —, talvez não chegue a dar Cr\$ 50,00 ou Cr\$ 100,00 no ano. É positivamente muito pouco para equilibrar essa injustiça fundamental.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, meu objetivo foi apenas de fazer constar nos Anais do Senado, e salientar a injustiça dessa medida que acarretou, com dados objetivos, a perda do salário-mínimo no Brasil na importância de 33% em dez anos. É necessário modificar o ritmo dessa política salarial, valorizar o trabalho e valorizar a remuneração, porque só há autêntico desenvolvimento nacional, se houver um desenvolvimento da população brasileira, do homem que trabalha, a criação de um mercado interno que possa, inclusive, dinamizar, em forma efetiva e permanente, a economia brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Não há mais oradores inscritos. Se nenhum outro nobre Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a sessão, convocando os Srs. Senadores para sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1973 (nº 1.488-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao Art. 7º da Lei nº 5.152, de 21 de outubro de 1966, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, alterado pelo Art. 1º do Decreto-lei nº 921, de 10 de outubro de 1969, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 541, de 1973, da Comissão

— de Educação e Cultura.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1973 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1973), que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs. 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado da Bahia aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado à realização do projeto do Centro Administrativo da Bahia (CAB), tendo

PARECER, sob nº 550, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.)

ATA DA 157ª SESSÃO EM 23 DE OUTUBRO DE 1973

3ª Sessão Legislativa Ordinária Da 7ª Legislatura — Extraordinária —

PRESIDÊNCIA DO SENHOR
PAULO TÔRRES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard — Geraldo Mesquita — José Lindoso — José Esteves — Milton Trindade — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves —

Luis de Barros — Domício Gondim — Milton Cabral — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Italívio Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nos seguintes termos:

MENSAGEM
Nº 235, de 1973
(Nº 364/73, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, no Distrito Federal”.

Brasília, em 23 de outubro de 1973. —
Emílio G. Médici.

E.M.
N. 14/73.GAG

Brasília, 18 de setembro de 1973

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de Lei, que visa permitir ao Distrito Federal a venda, em leilão judicial, dos veículos removidos ou apreendidos por seu Departamento de Trânsito, a exemplo do que ocorre em outras unidades da Federação.

Trata-se de veículos praticamente impresentáveis e abandonados por seus proprietários, na maioria das vezes, transformados em su-

cata destituída de valor suficiente para cobrir sequer os ônus de sua guarda e manutenção nos depósitos do DETRAN.

A inscrição desses débitos em dívida ativa, para resarcimento através de execução judicial, com a consequente alienação dos veículos abandonados, não atende às necessidades do Distrito Federal, por se tratar de medida demorada e demasiado onerosa.

Somente a transformação do anteprojeto anexo em Lei poderá atingir o fim colimado, esvaziando os próprios do Governo de inúmeras viaturas abandonadas e, na sua quase totalidade, imprestáveis.

Nessas condições, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência a minuta de anteprojeto anexo, para encaminhamento ao Senado Federal, nos termos do artigo 17, § 1º da Constituição Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência as expressões de meu alto apreço e profundo respeito. — Hélio Prates da Silveira, Governador.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, DE 1973-DF

Dispõe sobre o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, no Distrito Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Os veículos removidos, retidos ou apreendidos, em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas alíneas e, f e g do artigo 95 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, serão depositados nos locais designados pelo Departamento de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º A restituição dos veículos depositados far-se-á mediante o pagamento:

I — das multas e taxas devidas; e
II — das despesas com a remoção, apreensão ou retenção.

Art. 3º O Departamento de Trânsito, no prazo de 10 (dez) dias, notificará por via postal a pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo, para que, dentro em 20 (vinte) dias a contar da notificação, efetue o pagamento do débito e promova a retirada do veículo.

Art. 4º Não atendida a notificação por via postal, serão os interessados notificados por edital, afixado no Departamento de Trânsito e publicado uma vez no Órgão Oficial do Distrito Federal e duas vezes em jornal desta Capital, para o sim previsto no artigo anterior e com o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação.

§ 1º Do edital constarão:

a) o nome ou designação da pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo;

b) os números da placa e do chassis, bem como a indicação da marca e ano de fabricação do veículo.

§ 2º Nos casos de penhor, alienação fiduciária em garantia e venda com reserva de domínio, quando os instrumentos dos respectivos atos jurídicos estiverem arquivados no Departamento de Trânsito, do

edital constarão os nomes do proprietário e do possuidor do veículo.

Art. 5º Não atendendo os interessados ao disposto no artigo anterior e decorridos 90 (noventa) dias da remoção, apreensão ou detenção, o veículo será vendido em leilão público, mediante avaliação.

§ 1º Se não houver lance igual ou superior ao valor estimado, o Diretor do Departamento de Trânsito poderá mandar proceder a venda pelo maior preço oferecido.

§ 2º Do produto apurado na venda serão deduzidas as multas, taxas e despesas administrativas previstas no art. 2º e as demais decorrentes do leilão, recolhendo-se o saldo ao Banco Regional de Brasília, em nome da pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo.

Art. 6º O disposto nesta Lei não se aplica aos veículos recolhidos a depósito por ordem judicial ou aos que estejam à disposição de autoridade policial.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108, DE 21 DE

SETEMBRO DE 1966

Institui o Código Nacional de Trânsito

Art. 95. O responsável pela infração fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) apreensão do documento de habilitação;
- d) cassação do documento de habilitação;
- e) remoção do veículo;
- f) retenção do veículo;
- g) apreensão do veículo.

§ 1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lheão aplicadas, cumulativamente, as penalidades em que haja incorrido.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações cíveis e penais cabíveis.

§ 3º O ônus decorrente da remoção ou apreensão de veículo recairá sobre seu proprietário, ressalvados os casos fortuitos.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

TÍTULO VI

Das vendas judiciais

Art. 704. Nos casos expressos em lei, e sempre que os gêneros ou efeitos seqüestrados ou arrestados, depositados ou penhorados, forem de fácil deterioração, estiverem avariados, ou exigirem grande despesa para a sua guarda o juiz, "ex officio", nos casos em que lhe competir, ou a requerimento do depositário ou da parte interessada, manda-

rá que o serventuário competente venda aqueles gêneros ou efeitos em praça ou leilão público, mediante avaliação, se ainda não avaliados judicialmente.

§ 1º Se não houver lance igual ou superior ao valor estimativo, o juiz mandará proceder à venda pelo maior preço oferecido.

§ 2º Dispensar-se-á a formalidade da praça ou leilão, se os interessados, sendo maiores e capazes, convierem na venda particular.

Art. 705. Efetuada a venda e deduzidas as despesas, depositar-se-á o preço em que ficará sub-rogado o arresto, seqüestro, penhora, ou ônus a que a coisa estiver sujeita.

Art. 706. De acordo com formalidades estabelecidas nos artigos anteriores, serão vendidos:

I — O imóvel que, na partilha, não couber no quinhão de um só herdeiro, ou não admitir divisão cômoda, salvo se adjudicado a um, ou mais herdeiros acordes;

II — A coisa comum, indivisível ou que, pela divisão, se torne imprópria ao seu destino, verificada previamente a existência de desacordo entre os condôminos, quanto à adjudicação.;

III — Os bens móveis e imóveis de órfãos, nos casos em que a lei o permite e mediante autorização do juiz.

§ 1º No caso de venda judicial de coisa comum, deverá ser preferido, em condições iguais de oferta: o condômino ao estranho; entre condôminos, o que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e à falta, o que tiver quinhão maior.

§ 2º Verificada, sem observância das preferências legais, a venda de coisa comum, o condômino prejudicado poderá requerer, antes da assinatura da carta, o depósito do preço e adjudicação da coisa, citados nos demais condôminos e o adquirente para direito de seu direito, de acordo com os dispositivos no Título III do Livro IV.

§ 3º O preço repartir-se-á proporcionalmente entre os herdeiros ou condôminos.

As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, DE 1973

Dispõe sobre a não incidência das contribuições previdenciárias e para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço sobre as gratificações percebidas pelos empregados como participação nos lucros da empresa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de aplicação do art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), gratificação não ajustada, excluída da

remuneração do empregado conforme dispõe o § 1º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, é aquela que, calculada sobre o lucro apurado pela empresa, é paga a seus empregados.

Art. 2º A gratificação definida no artigo anterior não se incorpora ao salário nem sobre ela incidem as contribuições previdenciárias e para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

Art. 3º Para cumprir o disposto no artigo anterior, a gratificação não ajustada, tal como definida no art. 1º, extender-se-á, quando deferida, a todos os empregados da empresa proporcionalmente a seus salários tempo de serviço e merecimento e a despesa total deverá corresponder a, pelo menos, 2% (dois por cento) do lucro apurado pela empresa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Inúmeras empresas têm o salutar procedimento de, apurados os seus lucros, distribuirão parte deles a seus empregados. Tomam esta iniciativa independentemente de obrigatoriedade legal, já que não se encontra regulamentado o item V do art. 165 da Constituição e, também, independem de dispositivos explicitamente constantes dos contratos de trabalho. As gratificações são fruto de uma decisão unilateral dos empresários e, por não estarem ajustadas nem por lei nem nos contratos, excluem-se da remuneração do empregado, tal como definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Contudo, apesar da clareza do dispositivo citado, existe controvérsias quanto ao computo de tais gratificações para efeito das contribuições e para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço. A rigor a dúvida não deveria persistir frente à Resolução nº 225/70 do Departamento Nacional de Previdência Social e à de nº 114/71, do mesmo órgão, que reitera o entendimento de que "a participação nos lucros, ..., não está sujeita à contribuição previdenciária, ex vi da Resolução CD-225/70".

A não aceitação pacífica do entendimento manifesto nas Resoluções mencionadas tem levado à ocorrência de dois fenômenos: a fiscalização do INPS autua as empresas que distribuem lucros, com evidentes desestimulos a esse procedimento, sob todos os aspectos elogiável, gerando inúmeras demandas no âmbito da justiça trabalhista; e, várias empresas, como a PETROBRAS, FURNAS e EMAQ — Engenharia e Máquinas S.A., têm solicitado, com êxito, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, a isenção a que se referem as Resoluções mencionadas. Outras, entretanto, em inexplicável contradição no entendimento da matéria, têm encontrado óbices, tanto nas petições que endereçam àquele Ministério, como na própria justiça do trabalho, onde vem ocorrendo conflito entre as decisões da primeira e segunda instância, entre o entendimento do INPS e as decisões do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

No Suplemento LTr nº 98-72, de outubro de 1972, JOSÉ SERSON analisa a evolução do problema e termina suas considerações com as seguintes afirmações, que vêm ao encontro dos propósitos do presente projeto:

"Como se vê, a matéria não é pacífica, merecendo um texto normativo que ponha fim às controvérsias; na situação atual, cabe às empresas pleitear junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social que se lhe declare a isenção, a fim de não terem depois problemas com a fiscalização do INPS, já que o Instituto se mostra contrário à liberação".

O não pagamento das contribuições previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, incidentes sobre a parcela de lucros distribuídos por vontade própria da empresa, representa poderoso estímulo a que este procedimento alcance mais adeptos, sem que lhe seja necessário bater à porta do Ministério para conseguir a isenção. A manutenção das contribuições, por outro lado, representa obstáculo, como de fato vem ocorrendo, a que as empresas permaneçam concedendo as gratificações mencionadas, eis que estão sujeitas à fiscalização do INPS e aos embaraços decorrentes das ações na justiça trabalhista.

O Projeto visa dirimir as dúvidas existentes, traçando normas que estabelecem, a nosso ver, critérios justos e adequados à solução do problema. Assim, estabelece definição clara para as gratificações não ajustadas: regular, de forma inquestionável, a não incidência das contribuições sobre aquelas gratificações; e, finalmente, institui condições a que as empresas deverão se submeter, relativas ao pagamento das gratificações, para que se vejam beneficiárias da isenção.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1973. — Antônio Carlos Konder Reis.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Lei Orgânica da Previdência Social.

TÍTULO IV

Do Custo

CAPÍTULO I

Das Fontes de Receita

Art. 69. O custeio da Previdência Social será atendido pelas contribuições:

I — dos segurados, em geral, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário de contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;

II — dos segurados de que trata o § 2º do artigo 22, em percentagem do respectivo vencimento igual à que vigorar para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, com o acréscimo de 1% (um por cento), para o custeio dos demais benefícios a que fazem jus e de (dois por cento) para a assistência patronal;

III — das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que trata o item III do artigo 5º, obedecida quanto aos autônomos a regra a eles pertinente;

IV — da União, em quantia destinada a custear o pagamento de pessoal e as despesas de administração geral da previdência social, bem como a cobrir as insuficiências financeiras verificadas;

V — dos autônomos, dos segurados facultativos e dos que se encontram na situação do artigo 9º, na base de 16% (dezesseis por cento) do respectivo salário-de-contribuição, observadas quanto a este as normas do item 1 deste artigo;

VI — dos aposentados, na base de 5% (cinco por cento) do valor dos respectivos benefícios;

VII — dos que estão em gozo de auxílio-doença, na base de 2% (dois por cento) dos respectivos benefícios;

VIII — dos pensionistas, na base de 2% (dois por cento) dos respectivos benefícios.

§ 1º A empresa que se utilizar de serviços do trabalhador autônomo fica obrigada a reembolsá-lo, por ocasião do respectivo pagamento, no valor correspondente a 8% (oito por cento) da retribuição a ele devida até o limite de seu salário-de-contribuição, de acordo com as normas previstas no item I deste artigo.

§ 2º Caso a remuneração paga seja superior ao valor do salário-de-contribuição, fica a empresa obrigada a recolher ao Instituto Nacional de Previdência Social a contribuição de 8% (oito por cento) sobre a diferença entre aqueles dois valores.

§ 3º Na hipótese de prestação de serviços de trabalhador autônomo a uma só empresa, mais de uma vez, durante o mesmo mês, correspondendo assim a várias faturas ou recibos, deverá a empresa entregar ao segurado apenas o valor correspondente a 8% (oito por cento) do seu salário-de-contribuição, uma só vez. A contribuição de 8% (oito por cento) correspondente ao excesso será recolhida integralmente ao Instituto Nacional de Previdência Social pela empresa.

§ 4º Sobre o valor da remuneração de que tratam os parágrafos anteriores não será devida nenhuma outra das contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 5º Equipara-se a empresa, para fins de Previdência Social, o trabalhador autônomo que remunerar serviços a ele prestados por outro trabalhador autônomo, bem como a cooperativa de trabalho e a sociedade civil, de direito ou de fato prestadora de serviços.

(Redação dada ao art. 69 pelo art. 1º da Lei nº 5.890, de 8/6/1973).

DECRETO-LEI Nº 5.452,
DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO II

Da remuneração

Art. 457. Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos

legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.

§ 1º Integram o salário, não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagem e abonos pagos pelo empregador.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tárrer) — O projeto será publicado e remetido às Comissões competentes.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1973 (nº 1.488-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 5.152, de 21 de outubro de 1966, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, alterado pelo art. 1º do Decreto-lei nº 921, de 10 de outubro de 1969, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 541, de 1973, da Comissão
— de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação

Os Srs. Senadores que o aprovam, querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 60, de 1973

(Nº 1.488-B/73, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dá nova redação ao Art. 7º da Lei nº 5.152, de 21 de outubro de 1966, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Maranhão, alterado pelo Art. 1º do Decreto-lei nº 921, de 10 de outubro de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 7º da Lei nº 5.152, de 21 de outubro de 1966, alterado pelo Art. 1º do Decreto-lei nº 921, de 10 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Fundação será administrada por um Conselho Diretor, composto de sete membros e três suplentes,

presidido pelo Reitor, como seu membro nato.

§ 1º Os membros e suplentes do Conselho Diretor serão escolhidos e nomeados pelo Presidente da República, obedecido o seguinte critério:

a) dois membros e seu suplente, de livre escolha do Presidente da República;

b) dois membros e seu suplente, escolhidos de lista sétupla, organizada pelo Conselho Universitário;

c) dois membros e seu suplente escolhidos de lista sétupla, organizada pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior — SOMACS.

§ 2º O Presidente do Conselho Diretor será substituído, em suas faltas ou impedimentos, sucessivamente, pelo Vice-Reitor e por um membro do Conselho Diretor, por ele escolhido.

§ 3º No caso de vacância do cargo de Reitor, não havendo Vice-Reitor para substitui-lo, caberá ao Conselho Diretor eleger, dentre seus pares, o Reitor provisório.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Diretor é de quatro anos, renovável, pela metade de seus membros, de dois em dois anos.

§ 5º Os membros do Conselho Diretor poderão ter mandato renovado por um período, sendo a função considerada de caráter relevante".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Item 2: .

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1973 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 549, de 1973), que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado da Bahia aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado à realização do projeto do Centro Administrativo da Bahia (CAB), tendo

PARECER: sob nº 550, de 1973, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores fizer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Esgotada a matéria da pauta.

Sobre a mesa, redação final do Projeto de Resolução nº 52/73, apreciado na Ordem do

Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1ºsecretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

Da Comissão de Redação

PARECER

Nº 568, de 1973

Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1973

Relator: Senador José Augusto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado da Bahia aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado à realização do projeto do Centro Administrativo da Bahia (CAB).

Sala das Comissões, em de outubro de 1973.— Carlos Lindenberg, Presidente — José Augusto, Relator — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER

Nº 568, DE 1973

Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1973

Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado da Bahia aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), destinado à realização do projeto do Centro Administrativo da Bahia (CAB).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nº 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado da Bahia aumente em Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo com a Caixa Econômica Federal, destinado à realização do projeto do Centro Administrativo da Bahia (CAB).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 223, de 1973

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado da Bahia aumente o limite de endividamento público mediante contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 80.000.000,00, destinado à realização do projeto do Centro Administrativo da Bahia (CAB).

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1973.— Antônio Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — De acordo com o voto do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, terça-feira, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados e destinada à leitura de Mensagem Presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1973 (nº 595-C/72, na Casa de origem), que dispõe sobre a retroatividade da opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, tendo

PARECER, sob nº 546, de 1973, da Comissão: — de Legislação Social, favorável com a Emendada de nº 1-CLS que apresenta.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 87, de 1973, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que acrescenta parágrafo ao art. 521 da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo a assegurar, ao exercente de mandato sindical, o direito de perceber ajuda de custo a título de compensação de despesas de representação, tendo

PARECERES, sob nºs. 547 e 548, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável.

3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 297 do Regimento Inter-

no), do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1973, de Autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que elimina desigualdade na contribuição dos autônomos para a Previdência Social, acrescentando parágrafo ao art. 4º e suprimindo os parágrafos do art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 533, de 1973, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade (com voto vencido do Sr. Senador Nelson Carneiro).

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 50 minutos.)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 318, 319 e 320 da Resolução nº 58/72 (Regulamento Administrativo do Senado Federal), em reunião realizada em 23 do corrente, ao tomar conhecimento da existência de vagas nas Categorias de Auxiliar de Plenários e Auxiliar de Limpeza resultantes da aposentadoria de JOSÉ PEREIRA, Auxiliar de Plenários, PL-12, ocorrida em 08-05-73, publicada no DCN da mesma data, organizou a seguinte lista:

De Auxiliar de Limpeza, PL-12 a Auxiliar de Plenários, PL-12 — Critério: ACESSO — Merecimento Absoluto (artº 331, § 2º da Res. 58/72).

Concorrem:

1. CLIDENOR PEREIRA DA COSTA
2. JOÉ LUIZ NOGUEIRA

Obs.: O Conselho deixa de indicar mais um nome para compor a lista tríplice, porque na classe "PL-12" de Auxiliar de Limpeza existe

tem somente três ocupantes e um deles não tem o interstício de 365 dias previsto no artº 300 da Resolução 58/72.

De Auxiliar de Limpeza, PL-13 a PL-12 — Critério: ANTIGUIDADE

Cabe a JOÃO BATISTA DE ARAUJO

De Auxiliar de Limpeza, PL-14 a PL-13 — Critério: ANTIGUIDADE

Cabe a FLÁVIO DA COSTA

De Auxiliar de Limpeza, PL-15 a PL-14 — Critério: ANTIGUIDADE

Cabe a FRANCISCO FIRMINO DE LIMA

Conselho de Administração, em 23 de outubro de 1973. — Evandro Mendes Vianna, Presidente.

ATA DAS COMISSÕES

(*) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

17ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1973

Aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três, presentes os Srs. Senadores Wilson Gonçalves — Vice-Presidente no exercício da Presidência, Accioly Filho, Lourival Baptista, Magalhães Pinto, Amaral Peixoto, Dinarte Mariz, Carlos Lindenberg, Nelson Carneiro e Arnon de Mello, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores na Sala de Reuniões das Comissões.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Carvalho Pinto, Jessé Freire, Fernando Corrêa, Saldanha Derzi, José Sarney, João Calmon, Franco Montoro e Danton Jobim.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Logo após, a Comissão recebe a visita do Diplomata FRANK MESQUITA, Embaixador do Brasil junto ao Governo do Quênia, o qual, na oportunidade, faz uma Exposição sobre a missão que vem desempenhando naquele País.

A Exposição feita pelo Exmº Sr. Embaixador FRANK MESQUITA foi gravada e as Notas Taquigráficas serão publicadas em anexo à presente Ata.

Em seguida, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1973, que "aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos, da República do Peru, em Lima, a 12 de abril de 1973", o Sr. Senador Lourival Baptista apresenta parecer pela aprovação.

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1973, que "aprova o texto do Instrumento de Emenda à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 22 de julho de 1972, por ocasião da quinquagésima-sétima sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho", o Sr. Senador Arnon de Mello apresenta parecer pela aprovação.

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é aprovado.

Nada mais havendo à tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO À ATA DA 17ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES, DESTINADA A OUVIR A PALESTRA DO SR. FRANK HENRI TEIXEIRA DE MESQUITA, EMBAXADOR DO BRASIL NAS REPÚBLICAS DE QUÊNIA, UGANDA E TANZÂNIA, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1973.

Publicação devidamente autorizada pelo
Senhor Presidente da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da Comissão de Relações Exteriores.

Nesta manhã, temos o prazer de receber a visita do Embaixador Franklin Mesquita que, há cerca de seis anos, se encontra na nossa Embaixada no Quênia. Tendo vindo ao Brasil, em gozo de férias, criou, para nós, a oportunidade de ouvi-lo, numa exposição a respeito das suas observações no desempenho da missão diplomática que lhe foi confiada.

Para a Comissão de Relações Exteriores, é uma ocasião magnífica, porque ela está sempre empenhada em interir-se dos problemas de caráter internacional, principalmente aqueles afetos à nossa representação no exterior.

Nestas condições, concedo a palavra a S. Exº.

O SR. FRANK MESQUITA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero agradecer a boa acolhida nesta Casa. Para mim é uma grande honra poder prestar as informações sobre o meu posto no Quênia. Talvez os Srs. Senadores não saibam, mas sou Embaixador não só no Quênia, como minha jurisdição se estende por três outros países básicos. Sou Embaixador, portanto, no Quênia, Tanzânia, Uganda e Zâmbia, que formam a comunidade do Leste Africano.

A nossa presença no Quênia data de março de 1968. Apresentei minhas credenciais ao Presidente Jomo Kenyatta em

1968 e, um ano mais tarde, ao Presidente de Uganda, ao Presidente da Tanzânia, e ao Presidente do Zâmbia. No Quênia, a única missão sul-americana é representada pelo Brasil. Na Tanzânia, existe uma Embaixada, que é a de Cuba, mas não há relações no Quênia com outros países sul-americanos, devido ao Presidente Jomo Kenyatta ser considerado como disse ainda há pouco, como um dos bastiões talvez da política ocidental, como também na Etiópia, cujo Imperador é Haile Sélassié.

Vou fazer um pequeno relato sobre o Quênia, dando a parte geográfica, econômica e política e as relações com o Brasil, se os Srs. Senadores me permitirem lerei rapidamente.

PALESTRA DO EMBAIXADOR

FRANK HENRI TEIXEIRA DE MESQUITA

NA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES DO SENADO

20 de setembro de 1973

O SR. EMBAIXADOR FRANK MESQUITA — Situada na costa oriental do continente africano e atravessada pelo Equador a República do Quênia tem como limites ao norte a Etiópia e o Sudão, ao leste, a República da Somália e o Oceano Índico, ao sul a Tansânia e a oeste a Uganda. Seu extremo-norte se encontra a 4 graus e 40 de latitude e o extremo-sul a 4 graus e 26. Apresenta o formato aproximado de um quadrado. Tem uma área de 582.394 km² sendo 13.389 km² ocupados por rios e lagos internos. É dividida em seis províncias, a saber: o Rift Valley, a Província Central, Nyanza, a Costa, a Província Ocidental e a Província Oriental. Nairobi, a capital, constitui uma área extraprovincial. O clima é frio, exceto na região costeira. A temperatura média é de aproximadamente 26.7 graus centígrados. Há duas estações de chuva, de meados de março a junho e de outubro a dezembro.

Embora essencialmente de origem africana, a população do Quênia é formada também em parte por asiáticos e europeus de origem. O último recenseamento, efetuado em 1969, revelou uma população de então dez milhões e oitocentos e noventa habitantes, dos quais 9.941.000 africanos e somalis, 182.000 asiáticos, 42.000 europeus e 40.000 árabes. A taxa de crescimento demográfico anual é de 3,4%. A maior parte da população vive nas áreas rurais sendo a agricultura o principal fator de desenvolvimento econômico do país. Com a ênfase dada pelo Governo ao plano de africanização da economia, verifica-se uma redução gradativa da população asiática e europeia que, segundo esquema planificado e ordenado, tem deixado o país nos últimos anos. A população indígena encontra suas origens em quatro grupos étnicos distintos dos quais o BANTU é o mais numeroso, nele se incluindo os Kikuyo que, politicamente, controlam o país, atualmente. Tem uma população de aproximadamente 2,5 milhão. Ocupam uma larga faixa central, desde a costa, próximo a Mombassa, e através de Nairobi até o sul do Monte Elgon, na fronteira de Uganda. Do GRUPO NIRÓTICO, a tribo principal é a dos Lue, a segunda em importância no país e antiga rival política dos Kikuyo. Contam com cerca 1,5 milhão de almas. Ocupam a margem oriental do Lago Vitória. As duas outras tribos mais numerosas do BANTU são a dos Abaluhya, com uma população de cerca 1,5 milhões e os Kamba com aproximadamente 1.200 mil habitantes. O GRUPO NILO-HAMÍTICO abrange tanto uma população pastoral, como os Masai quanto outra de hábitos agrícolas, como os Kipsikis. Ocupa as terras próximas ao Rift Valley, na direção norte-sul do Lago Rudolf ao Lago Natron, na fronteira com a Tanzânia. O GRUPO SOMALI E HAMÍTICO compreende uma população nomártica pastoral que, proveniente do norte e do leste, imigrou para a região árida oriental do Quênia nos dois últimos séculos. Há ao todo 48 tribos no país.

Cerca de um terço da população possui uma devação religiosa, sendo que quatro milhões e quinhentos mil são cristãos. Os árabes da costa, os somalis e alguns asiáticos são muçulmanos. Outros asiáticos são hindus.

O inglês é a língua oficial do Quênia. A segunda língua é o Swahili, que desde 31 de agosto de 1969 pode ser usada também no Parlamento. Há uma tendência para sua crescente difusão. O Governo tem dado ênfase à importância do Swahili como elemento de unificação entre as diversas tribos. Todavia, o swahili é ainda muito menos conhecido aqui que na Tanzânia, onde os colonizadores alemães o adotaram como língua administrativa, enquanto que no Quênia os

ingleses preferiram introduzir o seu próprio idioma. Além do inglês e do swahili, outras línguas vernáculas são utilizadas pelas diversas tribos.

NAIRÓBI, a capital, é uma cidade moderna de mais de 500.000 habitantes. Tem uma altitude de 1.675 metros. MOMBASSA é a segunda cidade. Tem uma população de cerca de 305.000 habitantes. O porto de Mombassa é o maior da África Oriental. É responsável por todo o movimento de importações e exportações tanto do Quênia quanto de Uganda. Recebe também parte do volume comercial do norte da Tanzânia. E recentemente passou a embarcar parte das exportações de cobre de Zâmbia.

Evolução Histórica

Enquanto o interior do país se mantinha em relativo isolamento, na costa, verificou-se, desde o século XII a penetração exterior de comerciantes árabes e persas, responsáveis pelo estabelecimento de núcleos que se expandiram em prósperas cidades como Mombassa, Malindi e Lamu. Desde 1498, com a chegada de Vasco da Gama a Malindi e durante dois séculos, portugueses e muçulmanos disputaram a supremacia na região, levando vantagem, inicialmente, os portugueses. Em 1740, contudo, foram eles expulsos da costa que caiu, em seguida, sob o domínio dos sultões de Zanzibar. Os primeiros europeus que penetraram pelo interior foram os missionários alemães, em 1849. Comerciantes ingleses se estabeleceram também na costa e em 1886 um acordo anglo-germânico delineou as respectivas esferas de influência na África Oriental. Em 1897 a Associação Britânica da África Oriental obteve do Sultão de Zanzibar concessão abrangendo uma faixa costeira do Quênia. Todavia, foi a construção da Estrada de Ferro de Mombassa a Kisumu, no Lago Vitória, que proporcionou a penetração e desenvolvimento econômico do futuro país, facilitou a supressão do tráfico de escravos e tornou possível o estabelecimento de uma administração local. A Grã-Bretanha declarou o Quênia um Protetorado Britânico em 1895. Em 1920 o país adquiriu o status de Colônia. A evolução política e conquista de direitos processou-se gradativamente. O Governo autônomo ou "madaraka" em swahili foi alcançado em 1º de junho de 1963. Em 12 de dezembro do mesmo ano o país se tornou uma monarquia constitucional independente, sendo a Rainha britânica o seu Chefe de Estado. Um ano mais tarde foi proclamada a república. O país continuou a fazer parte da Comunidade Britânica.

Estrutura Política

O Quênia é uma república parlamentar chefiada pelo Presidente Executivo. As eleições presidenciais coincidem com as da Assembléia Nacional e o mandato é de 5 anos. É da competência do Presidente designar e demitir o Vice-Presidente e o Gabinete de Ministros, escolhidos dentre os membros da Assembléia Nacional, à qual ele também pertence.

O Presidente JOMO KENYATTA, que havia sido um dos principais líderes do movimento de liberação do Quênia, foi eleito Primeiro Ministro quando o país obteve a independência. Tornou-se Presidente com a República. Foi reeleito para um novo mandato em novembro de 1969. O prestígio e a acuidade política do Presidente Kenyatta tem assegurado para o país, desde a independência, uma relativa estabilidade interna e moderação externa, particularmente quanto aos assuntos africanos e os referentes à Comunidade Britânica.

A Assembléia Nacional, que substituiu em 1966 o antigo senado e a câmara dos representantes, é formada por 158 membros eleitos pelos respectivos distritos eleitorais e 12 membros nomeados pelo Presidente, como representantes de interesses especiais. A Constituição compreende uma "declaração de direitos" garantindo os direitos e liberdades fundamentais. Mas prevê também a sua suspensão durante períodos limitados, por razões de segurança, pelo Presidente da República ou, em caso de guerra, por Ato do Parlamento.

A União Nacional Africana do Quênia ou KANU constitui o único partido político do país, desde 1964, quando os dois partidos da minoria, a União Democrática Africana do Quênia ou KADU e o Partido do Povo Africano (APP) se dissolveram. Em abril de 1966 o então Vice-Presidente da República, Oginga Odinga, demitiu-se de seu cargo para formar um novo partido, a União Popular do Quênia (KPU). Em outubro de 1969 o novo partido foi proscrito pelo Go-

verno que o responsabilizou de fomentar disputas tribais e manter contatos subversivos com potências estrangeiras. Os líderes do partido foram detidos. Nas eleições de 6 de dezembro somente os membros do único partido político então oficialmente inscrito — o KANU — puderam apresentar-se como candidatos. Não obstante a ausência de um partido de oposição atualmente, os membros da Assembléia Nacional freqüentemente criticam com liberdade a política governamental.

O Problema da Nacionalidade

A Constituição concedeu a nacionalidade queniana aos súditos britânicos e das colônias nascidos no Quênia e filhos de ao menos um genitor nascido no Quênia anteriormente à data da independência. E concedeu o direito à cidadania a outros indivíduos ligados ao país pelo nascimento, residência ou naturalização, desde que o requeressem até dezembro de 1965. Grande número adquiriu a nacionalidade dentro do prazo estipulado, a fim de identificar-se com o país. Contudo, a maior parte da população asiática preferiu não requerer a cidadania queniana, a fim de conservar a nacionalidade britânica, visto que a constituição do Quênia exclui a dupla nacionalidade.

Defesa

O Exército queniano na época da independência consistia de três batalhões dos chamados "Rifles do Quênia" (antigos Rifles Africanos do Rei). A assistência britânica é responsável até hoje pela expansão, reequipamento e treinamento do exército queniano. Possui ele um efetivo de cerca 314 oficiais e 5.350 soldados. O Comandante do Exército é o Major-General J. K. Mulinge e o Quartel-General do Exército está situado em Waterworks, Nairóbi. Conta atualmente com cinco batalhões de Rifles, o primeiro em Nanyuki, o segundo em Lanet (Nakuru), o terceiro em Gil Gil, o quarto em Langa-ta e o quinto, de engenharia, em Nanyuki.

A Força Aérea foi criada em 1964. É formada de 100 oficiais e 500 homens. Foi comandada até recentemente por um oficial britânico, substituído este ano pelo Comandante Tenente-Coronel D. N. Gichuru, africano. Tem sua sede na Base Aérea de Eastleigh, em Nairóbi. Um novo aeroporto militar está sendo construído próximo a Nanyuki, onde se encontram o centro de treinamento dirigido por uma equipe de oficiais da Real Força Aérea britânica. A Força Aérea queniana possui três esquadrões dotados de seis jatos Strikemasters, seis aviões de carga Caribou, 12 aeronaves leves Beaver e 5 aviões de treinamento Bulldog. Todas as aeronaves militares são pilotadas por africanos. A assistência técnica fornecida pela R.A.F. se limita a operações de solo e treinamento aéreo. O Governo britânico vem de aprovar a concessão ao Quênia de 2 milhões de libras esterlinas sob a forma de assistência técnica para reequipamento militar e treinamento.

A Marinha conta com cerca 40 oficiais e 250 marinheiros. É comandada pelo Tenente-Coronel J. Kimaro. Acha-se totalmente sob o controle queniano. Apenas um instrutor britânico se encontra ainda a serviço da marinha para o ensino de logística. Possui três patrulheiras velozes Vosper de 30 metros aproximadamente. Todos os oficiais são treinados na Grã-Bretanha. O Ministro da Defesa é o Hon. J.S. Gichuru, Membro do Parlamento. O Ministério é situado na Lenana Road, Nairóbi, próximo ao Quartel General do Exército.

Política Exterior

O Quênia é membro da Comunidade Britânica, das Nações Unidas e da Organização da Unidade Africana (OAU). Adota uma política externa de não-alinhamento. Mantém, com consistência, posição bastante pró-occidental e se tem manifestado em condições de participar com eficácia de assuntos internacionais. Foi eleito em 1972 para o Conselho de Segurança da ONU, por um período de dois anos. Também em 1972, na Conferência de Estocolmo, Nairóbi foi escolhida para sede do Secretariado da nova agência das Nações Unidas para o Meio-Ambiente. No âmbito continental, sua questão de fronteira com a Somália, relativa à província norte-oriental do Quênia foi resolvida por acordo assinado em outubro de 1967, em Arusha, na Tanzânia. Tomando como base princípio enunciado na Carta da OAU, segundo o qual os limites entre os países africanos são os estabelecidos anteriormente à independência, o Quênia se

recusa a reconhecer questões de fronteira entre países africanos. Nessa linha, defendeu a posição da Etiópia, quando a Somália tentou levantar o problema de suas reivindicações na Assembléia de Chefes de Estado da OUA realizada em maio último.

Comunidade da África Oriental (EAC)

O Quênia, a Tanzânia e Uganda formam juntos a Comunidade da África Oriental, estabelecida pelo Tratado de Cooperação de 1º de dezembro de 1967, que substitui a Organização de Serviços Comunitários da África Oriental. O Tratado prevê um sistema unitário de controle político, administrativo e legislativo em questões do mercado comum dos três países e vários serviços: aviação, estradas de ferro, portos, correios e telecomunicações, imposto de renda (que retornará no início do ano ao âmbito nacional de cada país), alfândega, vários serviços de pesquisa e outros. O órgão executivo da Comunidade é a chamada "Authority", constituída pelos presidentes dos três Estados-membros, cujas decisões devem ser tomadas por unanimidade. A responsabilidade primária pela formulação da política e organização administrativa da Comunidade cabe a três ministros, um de cada Estado-Membro, que se reúnem periodicamente em um dos cinco Conselhos da Comunidade: de Mercado Comum; de Comunicações; Econômico e de Planejamento; Finanças e Pesquisas e de Serviços Sociais. O controle legislativo é exercido pela Assembléia Legislativa Central, composta de nove representantes de cada Estado-membro. Do ponto de vista funcional, as atividades mais importantes da Comunidade são operadas pelas suas quatro Corporações: A East African Railway Corp., a Airways Corp., a Harbours Corp, e a Post & Telecommunications Corp. A Organização possui o seu próprio serviço público. Sua sede se encontra em Arusha, Tanzânia.

A Comunidade da África Oriental constitui o compromisso externo mais importante do Quênia. Encontra suas origens em fatores históricos, geográficos e políticos. Visa a um maior mercado de produção industrial e comercial, através da cooperação e integração econômica. O problema da manutenção de um mercado comum entre países é no entanto difícil e a experiência da África Oriental, se bem que altamente interessante e válida, reflete a dificuldade de harmonização e coordenação de políticas que pressupõem um certo grau de afinidades em ideologias. Assim, várias dificuldades têm surgido em decorrência das condições de instabilidade verificadas recentemente em Uganda. Nestes últimos dois anos e meio muito tem prejudicado o sistema da Organização as divergências políticas entre Uganda e a Tanzânia. Espera-se que essas divergências tenham sido finalmente apaziguadas, para o bem da Comunidade, através do acordo concluído entre os presidentes dos dois países, por ocasião da Assembléia da O.A.U., em maio último. Em grande parte pelas dificuldades acima apontadas, o comércio de Uganda com o Quênia em 1972 caiu em mais de 11% com relação a 1971 e com a Tanzânia, em mais de 81%, o que representa uma redução total de 95 milhões de shillings (US\$ 13.570.750) no comércio interestadual daquele país. Apesar disso, o valor total das relações comerciais comunitárias em 1972 foi consideravelmente superior ao de 1967, quando foi formada a Comunidade, bem como aos anos de 1968 e 1969. As exportações do Quênia para a Tanzânia aumentaram de 10.5% em relação a 1971.

A Comunidade tem também alcançado certo progresso na meta do desenvolvimento industrial, e isto não obstante uma concentração do investimento estrangeiro no Quênia, em virtude das garantias que aquele país oferece, em oposição aos dois outros membros e também as suas melhores condições de estabilidade. A longo prazo, é contemplada a idéia de uma Comunidade — Ampliada. Cinco outros países requereram seu ingresso, de início: Burundi, Zâmbia, Etiópia, Somália e Sudão.

Dificuldades internas entre os atuais países-membros e a necessidade de solução prioritária para esses problemas têm retardado o amadurecimento da nova Comunidade. Em julho de 1960 os três países assinaram em Arusha, Tanzânia, acordo de associação com a Comunidade Econômica Européia. Em 1º de agosto último iniciou-se as conversações com a C.E.E., em Bruxelas, de um novo acordo de associação, em vista da recente entrada na Comunidade Européia da Grã-Bretanha, a Dinamarca e a Irlanda.

Os 19 países da África Ocidental, associados à C.E.E. pela Convenção de Yaundé, participarão igualmente das conversações de Bruxelas que deverão conduzir ao novo acordo. Há diferenças fundamentais entre os dois tipos de associação. Mas a tendência dos países africanos é de constituir uma frente única continental, dotada portanto de maiores poderes de barganhas em suas reivindicações durante as negociações.

Economia

A economia do Quênia depende essencialmente da agricultura. Mas o Governo se preocupa também em fomentar a industrialização, tanto para o abastecimento do mercado interno quanto para a exportação. Cerca de 90% da população está concentrada nas áreas rurais e depende da agricultura como meio de subsistência. Sendo o crescimento demográfico da ordem de 3,4% por ano, é de presumir-se que a agricultura continue a constituir fator importante da economia nacional. Cerca de 80% das terras agrícolas são consideradas pouco férteis e utilizadas para pastagem por populações nomádicas esparsas. As áreas mais férteis são em consequência densamente povoadas por agricultores que nelas praticam culturas variadas e a criação de gado. A altitude influiu diretamente na distribuição dos tipos de cultura. Nas terras mais altas, até 2.500 metros, encontramos o trigo, o piretro, chá, batatas e outros legumes; entre 900 e 1.200 metros, café e milho e mais abaixo, algodão, açúcar, arroz, abacaxi. Próximo ao nível do mar, coco, mangas, castanha de cajú, paina, açúcar e algodão. As principais culturas são as de milho, alimentação básica da maioria da população, café, chá, piretro, sisal e frutas tropicais. Com o processo de africaniamento das fazendas europeias atualmente em vigor, a produção de trigo tem caído, passando o país a importá-lo. A criação animal é também variada: nas áreas mais elevadas, encontramos o gado frísio, jersey ayrshire e hereford. Entre os ovinos, as raças Corriedale e Merino. Nas áreas mais áridas o gado zebu, cabras, ovelhas e camelos.

O setor agrícola em 1972 revelou uma taxa de crescimento da ordem de 16,7% comparada com 1971, ano fortemente prejudicado pela seca. A renda da produção agrícola aumentou de Ksh. 19,5 milhões (US\$ 55.711.500) o que constituiu o maior recorde, em termos absolutos. O abastecimento de produtos alimentares acusou expansão, especialmente o do milho. A produção de chá foi de 53.322 toneladas métricas, representando um aumento de 47% em relação a 1971. A do café foi de 61.189 toneladas, somando o valor das vendas Ksh. 24.176.761 (US\$ 69.073.006). No ano anterior esse valor foi de Ksh. 20.921.824 (US\$ 59.773.651). O preço por toneladas foi de Ksh. 375 (US\$ 1.068,51). Em 1971 de Ksh. 314. Embora a taxa de crescimento da produção do chá tenha sido superior à do café o valor da produção deste último foi mais elevado, em vista da alta de preços verificada neste mercado, contrariamente ao que aconteceu com o chá. O valor da produção de piretro elevou-se de 45%. O aumento de 55% no valor da produção de sisal se deve exclusivamente aos preços mais elevados. O valor da produção animal aumentou de 22%.

Indústria

A política de industrialização do Quênia se exprime atualmente através do Plano de Desenvolvimento Industrial para o período de 1970/74, destinado a elevar os padrões de vida da população através de oportunidades de emprego e treinamento. Os objetivos visados no período requerem um investimento da ordem de US\$ 313 milhões. Possuindo o país recursos limitados, a política governamental é de estimular os investimentos de capital privado estrangeiro. De acordo com o Foreign Investments Protection Act, todo investimento estrangeiro que contribua substancialmente para o desenvolvimento do país recebe um "Approved Status Certificate" que habilite o investidor a repatriar o seu capital mais o lucro. O Governo dá preferência aos projetos industriais que proporcionem: 1. poupança de divisas para o país; 2. oportunidades máximas para a mão-de-obra desocupada; 3. processamento dos recursos naturais locais; 4. diversificação geográfica para áreas fora de Nairobi e Mombassa. A taxa de crescimento dos produtos manufaturados foi de 7,5%, comparados com 13% atingidos em 1971, ressentindo-se a indústria das severas medidas restritivas de importação em vigor no último ano, a fim de reequilibrar o balanço de pagamentos. A taxa de crescimento média de manufaturados no período 1964/1968 foi de 5,7% ao ano. A

meta para o período 1970/74 é de 8,9%. Os produtos industriais mais importantes são: alimentos, tecidos, derivados de petróleo, bebidas, fumo, material de construção. O setor governamental participa da produção industrial através da Development Finance Corp. Kenya e da Industrial Commercial Development Corp.

Turismo

Constitui a maior fonte de renda do país, bem como o melhor empregador de mão-de-obra. O comércio hoteleiro se encontra em plena expansão, sendo a maioria dos novos hotéis de padrão internacional. Nos diversos parques nacionais, várias novas pousadas ou "lodges" têm sido criadas para os turistas, algumas com acomodações de luxo. Vários hotéis e "lodges" pertencem a grupos internacionais. Há atualmente um esforço no sentido de prolongar a temporada de turismo por todo o ano, ao invés de limitá-la ao período de inverno europeu. Essa tentativa já tem logrado algum êxito. O movimento turístico em 1972, contudo, manifestou-se aquém das expectativas, refletindo-se nesse decréscimo os recentes acontecimentos em Uganda. Não obstante, para citar um dos países de mais forte movimento turístico cerca de 72.000 alemães visitaram o Quênia no ano passado. Para o grande afluxo turístico muito tem contribuído o sistema de "chartes".

Riqueza mineral

Apesar de uma prospecção intensiva, desde 1963, ainda não foram encontrados depósitos minerais mais importantes no Quênia. A produção neste setor foi em 1971 Ksh. 2.838.422. Em 1972 o valor total foi de Ksh. 2.553.557 (US\$ 7.295.512), representando o maior valor a produção de carbonato de sódio, seguido de sal, produtos calcáreos e fluorita. Depósitos de zinco, chumbo e prata foram recentemente localizados em Kinangoni, ao norte de Mombassa, sendo os direitos de mineração concedidos a uma empresa mista Quenian/rumena, com participação majoritária do governo queniano. O país tem uma produção importante de cimento que em 1970 montou em 790.000 toneladas. Na região costeira foram descobertos depósitos de metais raros, recentemente, como o niobium e o europiun. Os direitos de mineração desses depósitos foram concedidos a uma companhia francesa que já entrou em funcionamento. Uma inspeção geológica feita pela United Nation's Development Programme na região ocidental estabeleceu as áreas de interesse potencial e já foram iniciados os estudos no sentido de avaliar o potencial em ouro a ser explorado por pequenas empresas. A exploração de fluorita cujas reservas parecem ser amplas, é feita em sociedade pelo governo queniano e duas empresas uma das quais estrangeira. A prospecção do petróleo na Província norte-oriental foi realizada em ritmo intensivo pela Shell-BP durante vários anos, desde 1964 até 1971, quando foram suspensos os trabalhos, depois de haver sido pesquisada uma área de 80.000 Km² e dispêndidos mais de Ksh. 12 milhões (US\$ 34.284.000). As pesquisas na região continuam em ritmo intensivo estendendo-se também à plataforma continental. Cerca de 170.000 Km² do subsolo do Quênia é rico em rochas e sedimentos marinhos potencialmente capazes de conter petróleo ou gás natural. Cerca de 8 companhias estrangeiras, principalmente americanas e canadenses obtiveram concessão para a pesquisa e exploração de petróleo e gás natural neste país, sendo a política do Governo a de cobrar pouco pelos direitos mas de exigir que uma soma previamente estabelecida entre as partes seja aplicada efetivamente.

Comércio Exterior

O aumento dos preços mundiais e a política governamental de restrição das importações através de licenças afetou consideravelmente o quadro da balança comercial, em benefício, porém, do maior equilíbrio no balanço de pagamentos do país. As exportações aumentaram, em relação a 1971, de 22% (Ksh. 17.1 milhões ou US\$ 48.854.700) enquanto que as importações caíram de 3,5% Ksh. 6,5 milhões ou US\$ 18.570,500). A balança comercial do Quênia era tradicionalmente deficitária, sendo restabelecido o equilíbrio do balanço de pagamentos através do turismo, serviço de transporte e entrada de capital estrangeiro. Em 1971, contudo, houve sério desequilíbrio que obrigou o Governo a tomar as medidas rigorosas de controle de importações que a pouco mencionei, sobretudo no vencante a artigos de luxo e produtos produzidos ou que podem ser

produzidos neste país. As principais importações fora do âmbito da Comunidade da África Oriental foram de produtos alimentares, bebidas e fumo, petróleo e derivados de petróleo, óleos e gorduras, produtos químicos, tecidos, metais, semimanufaturados, maquinaria e equipamento de transporte, produtos de consumo geral.

Numa visão global, o DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Quênia em 1972 evidenciou um ritmo de expansão do Produto Nacional Bruto da ordem de 12,3% aos preços correntes e de 6,9% se considerarmos os preços constantes. No período 1964/1972 a economia do Quênia apresenta uma taxa de crescimento de 6,8% ao ano, que é consideravelmente maior que a prevista nos Planos de Desenvolvimento estabelecidos e postos em execução desde o final de 1963.

Assistência Externa

No período de 1963 a 1969 a assistência prestada pela Grã-Bretanha ao Programa de Desenvolvimento do Quênia, inclusive sob a forma de investimentos pela Commonwealth Development Corp. (CDC), montou em 76,6 milhões de libras esterlinas, dos quais 21,7 milhões sob a forma de doações e o restante como empréstimos a longo prazo. Essas cifras excluem a assistência prestada à Comunidade da África Oriental, de que também são beneficiárias Uganda e Tanzânia. (A assistência bilateral da Grã-Bretanha a Uganda foi suspensa em decorrência dos acontecimentos do fim do ano passado). Além do mencionado, a Grã-Bretanha presta ao Quênia assistência técnica, que no período em consideração somou 24 milhões e 800 mil libras esterlinas. Este ano, achando-se prestes a terminar o programa britânico de assistência ao Quênia, por ocasião da visita dos Ministros do Exterior e das Finanças deste país à Grã-Bretanha esta última anunciou a concessão de uma nova soma de 22 milhões de libras esterlinas das quais 5 milhões envolvem compromissos já assumidos e 17 milhões são destinados a novos projetos, entre os quais o esquema de africanização das propriedades rurais.

Commonwealth Development Corporation

Os empréstimos da agricultura em 1972 montaram em Ksh 287.000 (US\$ 819,959). Vários outros países desenvolvidos prestam considerável assistência externa a este país.

Entre outros, no corrente ano, foram assinados acordos com os ESTADOS UNIDOS para um empréstimo de US\$ 10 milhões destinados a financiar programas quinquenais de desenvolvimento agrícola e rural (a assistência bilateral e multilateral daquele país monta em aproximadamente 170 milhões de dólares); a SUÉCIA concedeu também este ano Ksh 1 milhão (US\$ 2,857,000) para a criação de centros industriais de pequena escala em Kisumu e na província de Nyanza; a ALEMANHA OCIDENTAL nos últimos meses Ksh 1 milhão e duzentos e cinqüenta mil (US\$ 3,571,250) sob a forma de empréstimos a longo prazo para o financiamento da construção de sistemas de água e esgoto no município de Kisumu, e outros Ksh 2 milhões e 750 mil (US\$ 7,856,750) para outros projetos de água e esgotos, desenvolvimento industrial e auxílio à pequena propriedade rural. A ALEMANHA forneceu ao Quênia até o presente cerca de Ksh 24 milhões e 820 mil (US\$ 70,910,740), sob a forma de capital e assistência técnica. Financia vários projetos de irrigação; o JAPÃO, através de "Overseas Economic Cooperation Fund" concedeu recentemente um empréstimo de Ksh 4 milhões e 800 mil (US\$ 13,713,600), para a expansão do aeroporto de Mombassa; a SUÍÇA fez há pouco também um empréstimo de aproximadamente Ksh 1,3 milhões (US\$ 3,714,100); para a construção de uma Escola Hoteleira em Nairobi cujo valor total será de Ksh 1,5 milhões (US\$ 4,285,500).

RELAÇÕES COM O BRASIL

Intercâmbio comercial

As relações comerciais entre o Brasil e o Quênia têm sido até agora diminutas, denotando a ausência total de um mercado estável. Registraram-se apenas algumas importações de piretro para o Brasil e a importação eventual de produtos brasileiros, como máquinas, motores, produtos manufaturados, cera de carnaúba. Um conjunto de fatores parece-me poder explicar essa situação: uma identificação dos principais produtos agrícolas de exportação, principalmente café e sisal. Em segundo lugar, o fato de que por razões históricas, o

mercado de importação do Quênia se acha intimamente ligado a compromissos com a Grã-Bretanha. A associação com o Mercado Comum Europeu bem como as vinculações decorrentes de financiamentos e empréstimos de países desenvolvidos, além de freqüentemente as indústrias importadoras locais serem sucursais de firmas europeias são fatores todos esses que garantem para o mercado europeu posição de vantagem indiscutível. Por outro lado, outro grande obstáculo ao crescimento das relações comerciais entre o Brasil e o Quênia reside basicamente na inexistência de comunicações diretas. A penetração de um mercado novo, mesmo que de condições perfeitamente competitivas, requer paciência, esforços e persistência. O levantamento *in loco* do mercado atual e em potencial por representantes das principais indústrias brasileiras interessadas em exportar para o Quênia, a participação em feiras locais, a publicidade de nossos produtos através de um serviço apropriado de propaganda comercial, comunicações marítimas e aéreas diretas seriam iniciativas talvez positivas mesmo se de inicio houvesse um período mais ou menos longo de desgaste ou desinvestimento com tais promoções. Entre as indústrias que poderiam eventualmente apresentar interesse para o exportador brasileiro citam-se os produtos químicos, produtos farmacêuticos e médico-hospitalares, papel e papelão, indústrias de ferro e aço, maquinaria e equipamento elétrico, equipamento ferroviário, máquinas para a indústria madeireira, bombas d'água e equipamento de irrigação, maquinaria para indústria metalúrgica, peças e acessórios de automóveis, máquinas agrícolas.

Palavras finais

Resta-me concluir que a Embaixada do Brasil no Quênia foi criada com o estabelecimento de relações diplomáticas pelo Decreto nº 61.419 de 2 de outubro de 1967. Apresentei minhas credenciais ao Presidente da República em 16 de março do ano seguinte. Poucos brasileiros haviam tido a ocasião de visitar o Quênia anteriormente. A colônia brasileira era, como ainda é, inexistente. O pessoal da Embaixada se reduz, além do Embaixador, a mais um funcionário diplomático, dois outros do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores e uma secretaria local. O Quênia, no início de nossas relações, também conhecia muito pouco o Brasil — mais através do café e de Pelé. Até hoje o Quênia não tem uma representação diplomática direta em nosso País. O Governo queniano, entretanto, está providenciando a designação de um representante em caráter cumulativo.

Não obstante o vasto terreno que ainda precisamos percorrer a fim de afirmar nossa presença naquela banda do Continente africano, creio poder afirmar que os primeiros passos já foram dados. Somos a primeira Embaixada latino-americana estabelecida naquele país, com representação cumulativa junto a Uganda, Tanzânia e Zâmbia. Temos tido ocasião de registrar um crescente interesse pelo desenvolvimento brasileiro e os principais fatos de nosso País. Recebemos com freqüência consultas sobre as condições de imigração por parte de fazendeiros europeus que cogitam transferir residência, em consequência dos atuais programas de africanização, consultas para a importação de gêneros alimentícios periodicamente escassos naquela região. Por outro lado, são inúmeros os pedidos de informação, por correspondência, que recebemos do Brasil quanto as possibilidades de exportação de nossos produtos para aquele país. E algumas firmas começam a enviar representantes para o estudo *in loco* das condições de comércio.

Certamente muito contribuiu para uma maior aproximação entre os dois países a visita do Nosso Ministro do Exterior. A viagem de estudos que a Escola Superior de Guerra fez recentemente ao Quênia, constituirá, estou certo, outro marco positivo que assinalará o estreitamento das relações brasileiro-quenianas no ano de 1973, bem com os contatos que hão de ter os membros da Delegação brasileira ao FMI junto às autoridades e povo queniano. Creiam, nobres Senadores, que procurando resumir o mais rápido possível, quis dar-lhes um panorama geral do Quênia.

Muitíssimo obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sr. Embaixador, de acordo com a praxe adotada nesta Comissão, depois das exposições, abrimos sempre uma oportunidade aos Srs. Senadores para fazerem as interpelações que acharem necessárias. Nessas condições, concedo a palavra ao nobre Senador Magalhães Pinto, Senador

Amaral Peixoto, Senador Arnon de Mello, Senador Lourival Baptista e Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, eu queria apenas fazer uma declaração.

O nobre Líder da Maioria, Senador Petrônio Portella, me tinha manifestado desejo de estar presente a esta reunião, pelo interesse que tinha de acompanhar a exposição do nobre Embaixador Franklin Mesquita. Mas, acaba de telefonar, dizendo que não pôde sair do seu gabinete, e ficará satisfeito em saber que a exposição foi lida. Assim, S. Ex^a terá oportunidade de tomar conhecimento do depoimento trazido.

Quanto à exposição do ilustre Embaixador Franklin Mesquita, S. Ex^a retraja um perfil da África Oriental, como a tem visto, e principalmente as esperanças que todo o povo africano deposita na intervenção do Brasil, para que a África Portuguesa retome, aos poucos, a sua independência, com a mesma inteligência com que a Grã-Bretanha tem resolvido problemas semelhantes: em vez de fomentar as guerras, conquistar os povos.

São essas as minhas esperanças, também traduzidas na exposição do ilustre Embaixador. Nada tenho mais a arguir.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sr. Embaixador, em nome da Comissão de Relações Exteriores, agradeço a visita de V. Ex^a e quero felicitá-lo pela excelente exposição: completa, minuciosa, apreciando todos os aspectos, o que demonstra a acuidade com que V. Ex^a vem desempenhando sua missão no exterior, compreendendo aqueles problemas fundamentais, não só de caráter político, como econômico e social.

De modo que foi para a Comissão de Relações Exteriores, realmente, uma satisfação contar com a sua presença, e formulamos votos de que continue, com esse mesmo êxito, brilhantismo e eficiência, a representar o nosso País no exterior.

Muito obrigado a V. Ex^a:

(Levanta-se a reunião.)

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN (Seção II) de 19-10-73

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1973

Às dez horas e trinta minutos do dia dezessete de outubro de mil novecentos e setenta e três, no Auditório do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Deputado Oswaldo Zanello, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os senhores senadores João Cleofas, Virgílio Távora, Fernando Corrêa, Geraldo Mesquita, José Lindoso, Cattete Pinheiro, Dinarte Mariz, Alexandre Costa, Carlos Lindenbergs, Magalhães Pinto, Heitor Dias, Amaral Peixoto e Lenoir Vargas e os Senhores Deputados Alberto Hoffmann, Batista Miranda, Bias Fortes, Carlos Alberto de Oliveira, Daso Coimbra, Eurico Ribeiro, Passos Pôrto, Gabriel Hermes, Joaquim Macêdo, Oceano Carlejal, Manoel de Almeida, Milton Brandão, Mário Mondino, Osneli Martinelli, Oswaldo Zanello, Raimundo Parente, Rezende Monteiro, Theóculo de Albuquerque, Wilson Falcão, Renato Azeredo, Henrique Eduardo Alves, José Freire, Jairo Brum, Rubem Medina, Vinícius Cansanção, Nunes Freire, Sebastião Andrade e Silvio Botelho, reúne-se a Comissão Mista de Orçamento.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Eurico Rezende e Benjamin Farah e os Senhores Deputados Adhemar de Barros Filho, Adhemar Ghisi, Baldacci Filho, Bento Gonçalves, Cláudio Leite, Emanuel Pinheiro, Furtado Leite, Maia Neto, Manoel Novais, Hermes Macêdo, Paulo

Alberto, Ricardo Fiúza, Vingt Rosado, Ney Ferreira, Ozires Pontes, Júlio Viveiros, Padre Nobre, Victor Issler, José Camargo e Olivir Gabardo.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Havendo número legal, o Senhor Presidente inicia os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Senador José Lindoso, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974", na parte relativa ao Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

Submetido o parecer à discussão e votação, usam da palavra os Senhores Deputado Theóculo de Albuquerque e Senadores Heitor Dias e José Lindoso, sendo, finalmente, o mesmo aprovado, nos termos de sua conclusão.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Virgílio Távora, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974", na parte relativa ao Ministério das Minas e Energia e contrário às emendas de nºs 1 a 140, que lhe foram apresentadas.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Cattete Pinheiro, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974", na parte relativa a Encargos Financeiros da União com os Estados, Distrito Federal e Municípios e contrário às emendas de nºs. 1 a 41, que lhe foram apresentadas.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Mário Mondino, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974", na parte relativa ao Ministério do Interior-SUDESUL e contrário às emendas de nºs 750 a 829, que lhe foram apresentadas.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Fernando Corrêa, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974", na parte referente ao Ministério da Saúde e contrário às emendas de nºs. 1 a 502, que lhe foram apresentadas.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Finalmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Alexandre Costa, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1974", na parte relativa ao Texto da Lei e Receita e contrário à emenda nº 1, que lhe foi apresentada.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, nos termos de sua conclusão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Secretário, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1974”.

Presidente: Senador João Cleofas
Vice-Presidente: Deputado Oswaldo Zanello

RELATORES

DEPUTADOS

Anexo, Órgão e Parte	Relator	Substituto
1. Câmara dos Deputados	Vinicius Cansanção	Henrique-Eduardo Alves
2. Tribunal de Contas	Eurico Ribeiro	Rezende Monteiro
3. Poder Judiciário	Jairo Brum	José Camargo
4. Aeronáutica	Bento Gonçalves	Milton Brandão
5. Indústria e do Comércio	Ricardo Fiúza	Oceano Carlejal
6. Interior — Parte Geral	Joaquim Macêdo	Batista Miranda
7. Interior — SUDECO	José Freire	Olivir Gabardo
8. Interior — SUDAM	Gabriel Hermes	Raimundo Parente
9. Interior — SUVALE	Manoel Novaes	Wilson Falcão
10. Interior — DNOS	Furtado Leite	Cláudio Leite
11. Interior — DNOCS	Cláudio Leite	Furtado Leite
12. Interior — SUDENE	Carlos Alberto	Manoel de Almeida
13. Interior — SUDESUL	Mário Mondino	Paulo Alberto
14. Interior — Territórios	Silvio Botelho	Manoel Ribeiro
15. Marinha	Osnelli Martinelli	Maia Neto
16. Relações Exteriores	Bias Fortes	Daso Coimbra
17. Transportes (P. Geral-DNPVN)	Renato Azeredo	Osiris Pontes
18. Transportes (DNER e DNEF)	Alberto Hoffmann	Passos Pôrto
19. Encargos Gerais	Theódulo de Albuquerque	Vingt Rosado

SENADORES

Anexo, Órgão e Parte	Relator	Substituto
1. Senado Federal	Geraldo Mesquita	Benjamin Farah
2. Receita	Alexandre Costa	Magalhães Pinto
3. Presidência da República	Lourival Baptista	Geraldo Mesquita
4. Agricultura	Amaral Peixoto	Carlos Lindenberg
5. Educação	Dinarte Mariz	Eurico Rezende
6. Exército	Benjamim Farah	Amaral Peixoto
7. Fazenda	Heitor Dias	José Lindoso
8. Minas e Energia	Virgílio Távora	Alexandre Costa
9. Planejamento	José Lindoso	Heitor Dias
10. Trabalho	Carlos Lindenberg	Dinarte Mariz
11. Comunicações	Magalhães Pinto	Lourival Baptista
12. Justiça	Eurico Rezende	Lourival Baptista
13. Saúde	Fernando Corrêa	Cattete Pinheiro
14. Encargos Financeiros	Cattete Pinheiro	Fernando Corrêa

COMPOSIÇÃO

DEPUTADOS

ARENA

Titulares

1. Adhemar de Barros Filho
2. Adhemar Ghisi
3. Alberto Hoffmann
4. Baldacci Filho
5. Batista Miranda
6. Bento Gonçalves
7. Bias Fortes
8. Carlos Alberto
9. Cláudio Leite
10. Daso Coimbra
11. Emanuel Pinheiro
12. Eurico Ribeiro
13. Passos Pôrto
14. Furtado Leite
15. Gabriel Hermes
16. Joaquim Macêdo
17. Oceano Carlejal
18. Maia Neto
19. Manoel de Almeida
20. Manoel Novaes
21. Milton Brandão
22. Mário Mondino
23. Hermes Macêdo
24. Osnelli Martinelli
25. Oswaldo Zanello
26. Paulo Alberto
27. Raimundo Parente
28. Rezende Monteiro
29. Ricardo Fiúza
30. Theódulo de Albuquerque
31. Vingt Rosado
32. Wilson Falcão

Suplentes

1. Albino Zeni
2. Flávio Giovine
3. Geraldo Bulhões
4. Josias Gomes
5. Nunes Freire
6. Rozendo de Sousa
7. Sebastião Andrade
8. Silvio Botelho
9. Sival Boaventura
10. Lopes da Costa
11. Sylvio Venturilli

MDB**SENADORES****Titulares**

1. Renato Azeredo
2. Henrique-Eduardo Alves
3. Ney Ferreira
4. Osiris Pontes
5. José Freire
6. Júlio Viveiros
7. Padre Nobre
8. Jairo Brum
9. Rubem Medina
10. Vinícius Cansanção
11. Victor Issler
12. José Camargo
13. Olivir Gabardo

Suplentes

1. Antônio Annibelli
2. Eloy Lenzi
3. Argilano Dario
4. Francisco Libardoni

Titulares

1. João Cleofas
2. Virgílio Távora
3. Fernando Corrêa
4. Geraldo Mesquita
5. José Lindoso
6. Cattete Pinheiro
7. Dinarte Mariz
8. Alexandre Costa
9. Lourival Baptista

ARENA

10. Eurico Rezende
 11. Carlos Lindenbergs
 12. Magalhães Pinto
 13. Heitor Dias
- Suplentes**
1. Lenoir Vargas
 2. Matto Leão
 3. Guido Mondin
 4. Luiz Cavalcante

MDB**Titulares**

1. Amaral Peixoto
2. Benjamin Farah

Suplentes

1. Adalberto Sena

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II do Senado Federal — Secretários: Hugo Rodrigues Figueiredo e Daniel Reis de Souza — Telefone: 24-8105 — Ramais 303, 314 e 675.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Paulo Torres (ARENA — RJ)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI) Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)	4º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: J. Ney Passos Dantas
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
 Presidente: Paulo Guerra
 Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	ARENA	Suplentes
Antônio Fernandes		Tarso Dutra
Vasconcelos Torres		João Cleofas
Paulo Guerra		Fernando Corrêa
Ney Braga		
Flávio Britto	MDB	
Mattos Leão		
Amaral Peixoto		Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
 Presidente: Clodomir Milet
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guiomard		Saldanha Derzi
Teotônio Vilela		Osires Teixeira
Dinarte Mariz		Lourival Baptista
Wilson Campos	MDB	
José Esteves		
Clodomir Milet		
Ruy Carneiro		Franco Montoro
Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310		
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas		
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613		

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO
 Presidente: Daniel Krieger
 Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso		Eurico Rezende
José Sarney		Osires Teixeira
Carlos Lindenbergs		João Calmon
Helvídio Nunes		Lenoir Vargas
Itávio Coelho		Vasconcelos Torres
Mattos Leão		Carvalho Pinto
Heitor Dias	MDB	
Gustavo Capanema		
Wilson Gonçalves		
José Augusto		
Daniel Krieger		
Accioly Filho		
Nelson Carneiro		Franco Montoro
Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305		
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas		
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.		

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares**ARENA****Suplentes**

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

MDB

Ruy Carneiro

Carlos Lindenbergs
Luiz Cavalcante
Waldemar Alcântara
José Lindoso
Wilson Campos

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA****Suplentes**

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessel Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

MDB

Franco Montoro

Domício Gondim
José Augusto
Geraldo Mesquita
Flávio Britto
Leandro Maciel

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares**ARENA****Suplentes**

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarsó Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Arnon de Mello
Helvídio Nunes
José Sarney

Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**ARENA****Suplentes**

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jesse Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarsó Dutra

MDB

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim

Cattete Pinheiro
Itálvio Coelho
Daniel Krieger
Milton Trindade
Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Flávio Britto
Emíval Caiado

Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares**ARENA****Suplentes**

Heitor Dias
Domício Gondim
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico Rezende

Franco Montoro

MDB

Wilson Campos
Accioly Filho
José Esteves

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 624.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares**ARENA****Suplentes**

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domício Gondim
Lenoir Vargas

Benjamin Farah

MDB

Paulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guiomard

Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

ARENA

Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

MDB

Danton Jobim

Suplentes

Lourival Baptista
Wilson Gonçalves

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

ARENA

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Dinarte Mariz
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Suplentes

Emival Caiado
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guiomard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

ARENA

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Luis de Barros
Waldemar Alcântara

MDB

Benjamin Farah

Suplentes

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Quartas-feiras, às 10:00 horas
Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

ARENA

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

MDB

Benjamin Farah

Suplentes

Alexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarsó Dutra

Titulares

ARENA

Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

MDB

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

ARENA

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves

MDB

Danton Jobim

Suplentes

Dinarte Mariz
Luis de Barros
Virgílio Távora

Benjamin Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

Os pedidos devem ser endereçados à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

EMENDAS CONSTITUCIONAIS NºS 1 A 3

ATOS INSTITUCIONAIS NºS 1 A 17

ATOS COMPLEMENTARES NºS 1 A 96

LEIS COMPLEMENTARES NºS 1 A 12

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE

SUPLEMENTO { ATOS COMPLEMENTARES NºS 97 e 98
{ LEIS COMPLEMENTARES NºS 13 a 15

Preço: Cr\$ 15,00

(Obra elaborada e revisada pela Subsecretaria de
de Edições Técnicas do Senado Federal)

Os pedidos devem ser endereçados à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES
BRASÍLIA — DF

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 0,50